



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

## SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 15/05/2020

ANO XXX

Nº 3335

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ORIENTAÇÕES COVID - 19

#### PORTARIA Nº 049/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto Municipal nº 411/2020, que institui o Grupo Executivo Municipal de Emergência em Saúde Pública – GEM-ESP;

- o Decreto Municipal nº 414/2020, que institui o serviço do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS de Maringá, com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de detecção, monitoramento e resposta a emergência em saúde pública;

- o Decreto Municipal nº 436/2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19;

- o Plano de Contingência Coronavírus – Covid-19/Maringá – 2020, com organização de ações e diretrizes, para auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença, disponível no endereço eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude>

- o Decreto Municipal nº 455/2020, que declara situação de emergência no município e define outras medidas de enfrentamento do Covid-19;

- o Decreto Municipal nº 461/2020, que estabelece medidas adicionais aquelas disposta no Decreto Municipal nº 445/2020;

- o Decreto Municipal nº 497/2020, que estabelece Estado de Calamidade no município;

- o Decreto Municipal nº 502/2020, que dispõe sobre o funcionamento de serviços e atividades, durante o período de emergência, conforme Decreto Municipal nº 445/2020;

- o Boletim Epidemiológico – Especial Doença pelo Coronavírus (Covid-19) do município de Maringá, nº 01, 02, 03, 04, e 05 com registro das informações e dados epidemiológicos de interesse e domínio público, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude> - link: Boletim Epidemiológico;

- os Boletins Epidemiológicos (diário), do município de Maringá, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude> - link: Boletim Epidemiológico Diário;

- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente aos agravos à saúde: - COVID-19.

#### RESOLVE:

**Art 1º :** Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica e as academias dos condomínios, exceto clubes e associações recreativas, no horário das 06 às 21 horas, de segunda à sexta-feira, desde que observadas as seguintes medidas de segurança:

I – É obrigatório o uso de máscaras, preferencialmente de tecido, por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, professores particulares, personal-trainers, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II – É vedado o ingresso de pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, incluídos maiores de 60 anos, hipertensos, cardiopatas e diabéticos, bem como o ingresso de pessoas com menos de 16 anos de idade;

III – Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete higienizador ou similar, umedecido com produto sanitizante regularizado pela ANVISA, para limpeza dos calçados para adentrar o estabelecimento;

IV – É vedada a permanência de usuários que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

V – Os treinamentos deverão ser mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo, 01 (um) aluno a cada 25 m<sup>2</sup>;

VI – Os alunos deverão ser previamente informados quanto ao funcionamento adotado para este período, com a indicação do horário de atendimento de cada um, para não haver aglomerações na área externa ou recepção dos estabelecimentos;

VII – As aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo que os 20 (vinte) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70° INPM, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 litro de água) ou outros produtos sanitizantes registrados na ANVISA para este fim; VIII – Cada aluno deve receber, à entrada, um kit de limpeza composto por álcool 70° INPM e material para aplicação, preferencialmente lenços ou toalhas de papel, a ser utilizado

em todos os equipamentos, aparelhos e instrumentos antes e depois de seu uso;

IX – Deverá ser proporcionada ampla ventilação, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do vento e, na ausência de janelas, ventiladores e exaustores com funcionamento permanente;

X – Deverão ser instalados em diversos pontos da academia suporte para papel toalha, para a utilização pelo aluno quando se fizer necessária;

XI – É vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os usuários ou entre estes e os professores/instrutores;

XII – É vedado o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os usuários, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objeto, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70o INPM, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para este fim;

XIII – Não poderão ser utilizados nas dependências da academia: guarda-volumes, catracas, leitores biométricos de presença, bebedouros com água por pressão e vestiários para banho. Todos os espaços da academia que não sejam de treinamento ou banheiros estarão com o uso proibido e fechados;

XIV – É vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;

XV – Aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas e no máximo 05 pessoas por turma;

XVI – Os aparelhos e equipamentos deverão ter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre si e os demais aparelhos;

XVII – Os itens utilizados pelos alunos também são individualizados para o treinamento, ou seja, em uma mesma aula não há itens compartilhados por alunos, seja anilhas, alteres, colchoes, dentre outros, o que possibilita uma higienização completa de todos os itens antes que outros alunos iniciem as atividades;

XVIII – É vedado o comparecimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar ou sintomas de gripe, de forma que seja impedida sua entrada ao estabelecimento;

XIX – Os alunos não deverão ir até a academia com bolsas, devendo estar preparados com vestimenta adequada para o treino. As chaves de veículos, residências e carteira deverão ser deixados em espaço indicado pela academia que se encontrará na entrada e será individualizado;

XX – É obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;

XXI – Todos os funcionários, colaboradores e terceirizados deverão fazer uso de EPI's conforme a função exercida dentro do estabelecimento;

XXII – O estabelecimento comercial deverá fixar esta Portaria na entrada do local;

Art 2º O previsto nesta Portaria não se aplica para o uso de piscinas e saunas, e para aulas de natação e artes marciais, as quais continuam proibidas durante o período de emergência em saúde;

Art 3º Permanecem suspensas as aulas de dança e atividades similares em que não seja possível cumprir o disposto nesta Portaria (Incisos XI e XV);

Art 4º As áreas de lazer públicas devem permanecer com as atividades suspensas.

Art 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º Revogam-se às disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO  
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL: Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto de Melo  
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho  
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flavia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701  
Fone PABX (044) 3221-1234  
CEP 87013-230  
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

## ÍNDICE

Orientações Covid - 19.....	01
Gabinete do Prefeito.....	03
Procuradoria Geral.....	11
Secretaria de Recursos Humanos .....	14
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística.....	18
Secretaria de Educação .....	45
Secretaria de Saúde.....	47
Secretaria de Obras Públicas.....	77
Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A.....	79
Atos do Poder Legislativo.....	80

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas  
são prejudiciais à saúde.  
Lei Municipal 8129/2008

**GABINETE DO PREFEITO****LEI N. 11.074.**

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Declara de Utilidade Pública a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

**LEI N. 11.076.**

Autores: Vereadores Mário Massao Hossokawa e Mário Sérgio Verri.

Declara de Utilidade Pública a Casa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo - CAEB.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

**LEI N. 11.077.**

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

Declara de Utilidade Pública o Centro de Tecnologia da Informação

de Maringá - Armazém Digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tecnologia da Informação de Maringá - Armazém Digital.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

**LEI N. 11.079.**

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra adaptados para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida por hipermercados, supermercados, atacados e similares localizados no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam os hipermercados, supermercados, atacados e similares localizados no Município de Maringá, obrigados a disponibilizar 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra adaptados para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida durante suas compras nos referidos estabelecimentos.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3.º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas previstas na Lei Federal n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 0550/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 21942/2020-PG e CI nº 2020024852-GRUPO DOS PROCURADORES,

**R E S O L V E**

Art.1º - REVOGAR em todo teor Decreto nº 0523/2019, que REINTEGROU a servidora MAGNA ALVES DE ALBUQUERQUE CAMARGO, matrícula 16428, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 15 de Maio de 2020, conforme decisão judicial nos Autos do Processo nº 0001546-91.2017.8.16.0190.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito Municipal  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 0575/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2019-SERH,

**D E C R E T A**

Art.1º - Fica Demitido(a) servidor(a) CAIO RODRIGO DE SOUZA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 31970 à partir de 15 de Maio de 2020, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, nos termos do Artigo 187, inciso II c/c Artigo 195, todos da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito Municipal  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**DECRETO Nº 662/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no caput do Artigo 9º da Lei Complementar nº 966 de 04 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 1019 de 15 de maio de 2015 e da Lei nº 6937 de 09 de setembro de 2005.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral de Concurso, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1033/2017.

Paço Municipal, 07 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Clóvis Augusto Melo  
Secretário Municipal de Gestão  
Cesar Augusto de França  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Anexo I do Decreto nº 662/2020****REGULAMENTO GERAL DE CONCURSOS****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento institui normas gerais para a realização de Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e emprego público da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Maringá.

Art. 2º. Na Administração Direta, o recrutamento e a seleção de pessoal serão executados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Órgão de Recursos Humanos e na Administração Indireta, por órgão equivalente.

Art. 3º. A abertura de Concurso Público dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, a ser obtida através de pedido do órgão interessado, sendo, instruído com informações do Órgão de Recursos Humanos, sobre a existência de cargos vagos e a sua denominação, bem como instruído com informações contábeis referente a aspectos financeiro e orçamentário.

Art. 4º. Os concursos, no âmbito da Administração Direta, serão dirigidos e orientados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que nomeará uma Comissão Especial de Concurso composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, que terá a finalidade de organizar, acompanhar e fiscalizar a elaboração e a realização do certame.

Parágrafo único. Durante a realização do Concurso Público poderão ser designados substitutos, em caso de impedimento de qualquer dos membros desta Comissão.

Art. 5º. Para a realização do concurso, a Administração Municipal atenderá aos princípios constitucionais da legalidade, formalidade, impessoalidade, economicidade, razoabilidade, moralidade e publicidade, vinculando-se a este regulamento e respectivos Editais.

Art. 6º. A realização de Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

- a) pronunciamento das autoridades administrativas competentes sobre a medida proposta;
- b) autorização do Chefe do Poder Executivo para a respectiva realização;
- c) instituição das respectivas comissões;
- d) publicação do comunicado de abertura do concurso, em jornal de circulação regional;
- e) divulgações do Edital completo de abertura do concurso, com

publicação no Órgão Oficial do Município;

f) inscrição dos candidatos;

g) homologação e publicação das inscrições no Órgão Oficial do Município;

h) divulgação por Edital do dia, local e sala estabelecidos para a realização das provas, com publicação no Órgão Oficial do Município;

i) realização das provas objetivas, prova títulos, prova prática, e prova de aptidão física, quando as atribuições do cargo o exigir, com publicação do respectivo resultado;

j) correção e julgamento das provas e publicação do resultado no Órgão Oficial do Município;

k) apresentação dos títulos e julgamento dos títulos com divulgação do resultado, quando for o caso;

l) aplicação e avaliação de prova prática com divulgação do resultado, quando for o caso;

m) aplicação e avaliação de prova de aptidão física com divulgação do resultado, quando for o caso;

n) elaboração do resultado final pela Comissão Especial de Concurso, contendo a relação dos aprovados;

o) homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo ou Órgão equivalente da Administração Indireta;

p) publicação do resultado final e da homologação no Órgão Oficial do Município.

q) publicação de todos os editais na internet.

Art. 7º. A publicidade do Concurso se processará através de:

I - publicação de comunicado em jornal de circulação regional, constando um resumo do Edital de abertura do Concurso;

II - publicação do Edital completo no Órgão Oficial do Município e na internet.

Art. 8º. O Edital, na esfera da Administração Direta, será elaborado pela Comissão Especial de Concurso com acompanhamento do Órgão de Recursos Humanos e com auxílio das Secretarias envolvidas no processo, com observância das legislações nacional e municipal vigentes, sendo subscrito pelo seu titular e pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, salvo quando o certame for terceirizado.

Art. 9º. O Edital de concursos estabelecerá, dentre outros:

a) as datas, horários de inscrição;

b) os requisitos gerais e específicos para a inscrição, bem como os exigidos para a posse;

c) nível de escolaridade exigido para cada cargo;

d) os cargos a serem providos, requisitos para o exercício, regime de trabalho,

número de vagas e os vencimentos correspondentes;

e) os tipos de provas e/ou fase;

f) o prazo de validade do concurso;

g) a nota mínima exigida para aprovação em cada prova e/ou fase, bem como os critérios para a determinação da nota final;

h) o valor e a natureza dos títulos a serem considerados, quando for o caso;

i) o valor e o tipo de prova de aptidão física, quando for o caso;

j) o valor e o tipo de prova prática, quando for o caso;

k) os critérios especiais de desempate;

l) o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;

m) outras informações julgadas necessárias.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Regulamento, no respectivo Edital de abertura de concurso público, bem como em outros editais que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

Art. 11. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.

Art. 12. O pedido de inscrição para os candidatos em geral será efetuado via Internet, em página a ser divulgada em edital, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

Parágrafo único. Poderão a critério da Administração Municipal serem efetuadas inscrições através de formulário próprio e local específico para recebimento.

Art. 13. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Maringá, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

Art. 14. A Prefeitura do Município de Maringá não se responsabilizará pelas inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 15. A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas, como também o local e horário de realização das provas, com o respectivo ensalamento dos candidatos, será divulgada na página oficial do município, bem como publicada no Órgão Oficial do Município.

Art. 16. Os pedidos de inscrição para homologação, serão recebidos pela Comissão Especial de Concurso, ou ainda por instituição contratada para esta finalidade.

Art. 17. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata na sua inscrição terá a mesma cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 18. A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada con-

forme legislação municipal vigente.

## DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 19. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas no edital de concurso do Município, desde que haja compatibilidade da deficiência apresentada pelo candidato com o exercício das atribuições do cargo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas no Edital do concurso, também as condições especiais, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são atribuídas.

Art. 20. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência, desde que inscritos nesta condição, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada certame, de conformidade com a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/04 e Lei Complementar nº 966/2013.

Art. 21. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Art. 22. O candidato portador de deficiência participará dos concursos em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local de aplicação das provas, ao conteúdo da prova, aos tipos de avaliações a que estarão sujeitos, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação, a exceção das condições especiais para realização da Prova Objetiva estabelecida nos editais de abertura.

Art. 23. A pessoa portadora de deficiência ao efetivar a sua inscrição deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, bem como, o candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá também declarar e especificar tal condição, pois, se assim não o fizerem, o candidato portador de deficiência perderá a prerrogativa de concorrer às vagas ofertadas em cada certame aos candidatos portadores de deficiência, concorrendo às vagas gerais, como também, o candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, não a terá, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.

Art. 24. O candidato regularmente inscrito na condição de portador de deficiência, bem como os que indicarem na inscrição a necessidade de condição especial para realizar a Prova Objetiva, deverá apresentar:

a) Laudo Médico original contendo carimbo e assinatura do profissional, expedido com, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, constando o nome e documento de identidade do candidato;

b) documentação demonstrando a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 25. A Comissão Especial de Concurso ou a Empresa contratada para realização do certame, emitirá parecer, tomando como base as seguintes observações:

a) as informações fornecidas pelo candidato na ficha de inscrição;

b) os documentos apresentados pelo candidato indicando a deficiência ou a necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva;

c) CID (Classificação Internacional de Doenças).

Art. 26. Diante dos elementos apresentados pelo candidato a Comissão Especial de Concurso, ou a Empresa contratada para a realização do certame decidirá:

a) se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência, nos termos estabelecidos pela legislação;

b) se o candidato possui necessidade de condições especiais para realizar a Prova Objetiva, indicando as condições que deverão ser observados pela Comissão de Coordenação do Concurso, ou a Empresa contratada para realização do certame.

Art. 27. O candidato que deixar de apresentar os documentos exigidos na letra “a” do art. 24 deste regulamento, ou que não se enquadrar na condição de portador de deficiência, perderá esta prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência, passando a concorrer nas mesmas condições dos demais candidatos.

Art. 28. O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de deficiência serão divulgados na página oficial do município, juntamente com a homologação das inscrições gerais.

Art. 29. Caberá recurso em caso de indeferimento da inscrição do candidato não considerado portador de deficiência, o qual deverá estar devidamente fundamentado e ser protocolizado conforme estabelecido em Edital.

Art. 30. O Edital com os resultados dos recursos que forem impetrados em função das situações especificadas no item anterior, será divulgado na internet e publicado no órgão oficial do município.

Art. 31. O candidato, portador de deficiência, participará em igualdade de condições com os demais candidatos na Prova Objetiva e, uma vez classificado e convocado para demais fases e/ou provas, participará em igualdade de condições, não ficando eximido de qualquer tipo de avaliação.

Art. 32. Para inscrição como pessoa portadora de deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no art. 24 deste regulamento, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste regulamento às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 33. O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo/função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

Art. 34. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa portadora de deficiência, o candidato adere às regras do Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que se aprovado e convocado deverá efetuar a avaliação para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo e os demais exames pré-admissionais exigidos pela Saúde Ocupacional, sob pena de perda do direito à nomeação.

Art. 35. A convocação para nomeação do candidato portador de deficiência aprovado em concurso, observará o número de vagas disponibilizados no Edital de abertura do certame e o estabelecido na legislação em vigor.

Art. 36. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

Art. 37. A publicação do Edital será efetivada, necessariamente, com 35 (trinta e cinco) dias de antecedência da data da realização das provas.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos no Edital limitações e requisitos para o exercício de cargo em particular, justificáveis pelas peculiaridades da atividade a ser desenvolvida.

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES DE CONCURSO**

#### **Da Comissão Especial**

Art. 38. Para a realização de Concurso Público, o Município nomeará, em todas as fases, uma Comissão Especial de Concurso, com a finalidade de organizar, coordenar, supervisionar, executar, orientar e fiscalizar a elaboração e a realização do concurso, a qual será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

Art. 39. Competirá à Comissão Especial de Concurso, quando da execução da totalidade do certame:

a) coordenar, supervisionar, orientar e fiscalizar o concurso em todas as suas etapas;

b) orientar e supervisionar os servidores responsáveis pelo inscrição dos candidatos sobre os procedimentos a serem adotados;

c) efetuar a conferência dos documentos exigidos para a inscrição dos candidatos, procedendo a sua homologação, mediante divulgação em Edital;

d) orientar as demais comissões e/ou bancas sobre os critérios especificados em Edital referente a elaboração das provas;

e) prestar toda colaboração e assistência às demais comissões especialmente constituídas.

f) coordenar e fiscalizar a preparação dos materiais necessário para a realização do concurso, tais como: cadernos de provas, folha de respostas, ensalamento, preparação de salas, e outras;

g) orientar os fiscais de sala sobre os procedimentos a serem adotados na aplicação da prova;

h) coordenar a distribuição dos envelopes de provas, folhas de respostas e demais materiais utilizados na aplicação das provas;

i) coordenar, supervisionar, orientar e fiscalizar a aplicação das provas escritas, provas práticas, e aptidão física;

j) viabilizar a recepção de títulos.

k) coordenar, orientar e fiscalizar o processamento dos resultados do concurso, com a apuração da classificação dos candidatos.

#### **Da Comissão Examinadora de Prova Objetiva e Prova de Títulos**

Art. 40. A preparação das provas objetivas será de responsabilidade da Comissão Examinadora especialmente constituída para tal fim.

Art. 41. A Comissão Examinadora será composta por profissionais pertencentes ou não ao funcionalismo municipal, de reconhecida idoneidade moral e formação na área das matérias a examinar.

Art. 42. Competirá à Comissão Examinadora:

a) elaborar os programas de provas objetivas, quando for o caso;

b) elaborar as provas objetivas, baseando-se no programa de provas divulgado em edital, quando for o caso;

c) manter em segredo, até o momento em que forem apresentadas aos concursados, as questões constitutivas da prova e o gabarito oficial;

d) proceder à avaliação e o julgamento das provas objetivas, quando for o caso;

e) fornecer o gabarito oficial da prova objetiva, visando à correção dos gabaritos dos candidatos;

f) fazer re-exame da prova objetiva, se eventualmente necessário, mediante regular procedimento, quando for o caso;

g) emitir parecer sobre questões referentes ao concurso, sempre que solicitado pelas autoridades administrativas competentes;

h) avaliação da prova de títulos, quando for o caso.

Da Comissão de Aplicação de Prova Prática e Prova de Aptidão Física

Art. 43. A preparação das provas prática e prova de aptidão física serão elaboradas pela Comissão Especialmente constituída, observado os aspectos legais.

Art. 44. A Comissão de aplicação de prova prática e prova de aptidão física, será composta por profissionais pertencentes ou não ao funcionalismo municipal, de reconhecida idoneidade moral e formação na área das provas.

#### **Da Gratificação para os integrantes de Comissão**

Art. 45. O servidor quando membro de Comissão Especial de Concurso, Comissão Examinadora e demais Comissões especialmente constituídas para a realização do Concurso Público, a critério da Administração, poderá ser gratificado pelo trabalho desenvolvido, mediante regulamentação específica.

### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

Art. 46. Nos concursos que o Município realizar, todas as provas poderão ser de caráter eliminatório.

Art. 47. Os programas sobre os quais versarão as provas ficarão disponíveis na página oficial do município como anexo do edital de abertura.

Art. 48. Sem prévia autorização no Edital respectivo, não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista ou folheto, nem a utilização de máquina calculadora, durante as provas, nem mesmo utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos.

Art. 49. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova.

Art. 50. A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

Art. 51. As salas de provas serão previamente fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, antes e durante a realização das provas.

Art. 52. Competirá à Comissão Especial de Concurso instruir os fiscais de sala, visando proibir comunicações entre os candidatos

durante as provas, bem como quanto ao uso de livros, apostilas ou qualquer material, cuja utilização não tenha sido facultada aos candidatos no Edital ou comunicado.

Art. 53. Na data, horário e local determinados para a realização das provas, os candidatos cujas inscrições foram homologadas deverão apresentar-se munidos de:

- a) comprovante de inscrição, quando solicitado pelo Edital;
- b) documento original de identificação;
- c) caneta esferográfica azul ou preta;
- d) materiais ou equipamentos que venham a ser especificados no Edital.

Art. 54. Será excluído do recinto de realização das provas o candidato que no decorrer das mesmas tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia.

Art. 55. Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão Especial de Concurso poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

Art. 56. Nos concursos de provas e títulos, estes deverão ser entregues, nas datas e na forma estabelecida no Edital.

Parágrafo único. Os títulos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Concurso quando realizado pelo Município ou pela Empresa contratada para realização do certame, nos termos do Edital respectivo.

Art. 57. A apuração do resultado das diferentes provas far-se-á de acordo com os critérios estipulados em Edital.

Parágrafo único. As matérias integrantes das provas do Concurso Público poderão ter valor variável, de conformidade com o que ficar estabelecido no Edital.

Art. 58. A prova será considerada nula quando o candidato:

- a) recusar-se a submeter-se à mesma;
- b) retirar-se do recinto durante sua realização, sem a devida autorização;
- c) for excluído do recinto da realização das provas, atendendo ao previsto no Art.48 deste regulamento.

Art. 59. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, em cada matéria e na média final, os resultados mínimos fixados em Edital.

Art. 60. As provas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 61. Será considerado aprovado em cada fase do concurso, exceto quanto a prova de títulos, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da respectiva fase, apurada na forma do Edital, respeitado o limite de candidatos classificados em cada etapa que poderão participar das etapas posteriores, conforme previsto no Edital.

Parágrafo Único. A não aprovação em qualquer Fase implica na eliminação do Concurso Público.

Art. 62. Para os cargos que forem utilizados provas e títulos, as formas de provas e seus devidos valores de pontuação serão

estabelecidos pelo Edital.

Art. 63. Será estabelecido por Edital específico para cada concurso o critério de julgamento da valoração qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados.

Parágrafo único. Os pontos atribuídos aos títulos poderão ser considerados somente para efeito de classificação, salvo se de outra forma dispuser o Regulamento Especial constante do respectivo Edital.

Art. 64. As notas das provas e dos títulos, ou a nota final, não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 65. O julgamento dos títulos, quando houver, obedecerá aos critérios e à pontuação estabelecida no Edital de abertura do concurso.

Art. 66. Nos concursos de prova e títulos, os títulos não deverão somar nota acima de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído às provas.

## DAS RECLAMAÇÕES

Art. 67. Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente na esfera da Administração Indireta, sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, ou na apresentação dos títulos, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.

Art. 68. O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.

Art. 69. Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.

Art. 70. Caberá à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou ao órgão equivalente da administração descentralizada, tomar todas as providências necessárias à averiguação dos fatos denunciados, através de todos os meios e diligências convenientes.

Art. 71. Se as irregularidades ou vícios apontados na reclamação forem atribuídos à conduta das Comissões, ou de qualquer de seus membros, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade competente na esfera da Administração Indireta, poderá designar uma Comissão de Sindicância, composta de 03 (três) membros, para proceder à apuração dos fatos denunciados.

Art. 72. Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei, deste Regulamento ou do Edital de abertura do concurso, a prova ou provas, mencionadas na reclamação ou a apresentação de títulos, serão anuladas parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A Comissão Especial de Concurso deverá apresentar o respectivo relatório dentro do prazo de 30 (trinta) dias, submetendo o resultado do concurso à competente homologação do Chefe do Poder Executivo, contando-se este prazo a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao término das provas.

Art. 74. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais obtidas, em listas organizadas por cargo.



§ 1º. O candidato portador de deficiência será classificado na ordem geral do cargo, como também em separado, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, o candidato que:

I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos quando houver;

III - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais quando houver;

IV - obtiver maior nota na prova de legislação do servidor quando houver;

V - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa quando houver;

VI - obtiver maior nota na prova de matemática quando houver;

VII - obtiver maior nota na prova de informática quando houver;

VIII - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

IX - sorteio em sessão pública.

§ 4º. Competirá ao Órgão de Recursos Humanos a elaboração do Edital de convocação para provimento dos cargos.

§ 5º. Na convocação para provimento do cargo do candidato portador de deficiência será considerado:

I – a nota obtida na ordem de classificação geral;

II – o número de vagas a serem preenchidas, observado o percentual destinado ao candidato portador de deficiência, independentemente da nota obtida, desde que alcance a nota mínima para aprovação.

§ 6º. A convocação dos candidatos será realizada através de publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail, outro mecanismo eletrônico ou ainda pessoalmente.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 75. A homologação do concurso deverá ser efetivada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital de abertura do referido certame.

Parágrafo único. O resultado geral do concurso será divulgado no Órgão Oficial do Município.

Art. 76. O concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

§ 1º. Enquanto houver candidato aprovado, não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará Edital de Concurso para provimento do mesmo cargo, salvo para cadastro de reserva de vagas.

§ 2º. A validade do Concurso Público não gera direito à nomeação, que ficará sujeita a critérios da Administração.

Art. 77. O Órgão de Recursos Humanos poderá convocar servidores para trabalharem na fiscalização da aplicação das provas dos concursos públicos, devendo a escolha recair preferencialmente em servidores estáveis.

Art. 78. Os candidatos habilitados concorrerão, exclusivamente, às vagas dos cargos para os quais foram inscritos.

Art. 79. A Administração reservar-se-á o direito de convocar os candidatos habilitados à medida em que houver necessidade.

Art. 80. Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

Art. 81. A nomeação dos aprovados obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos.

Art. 82. Será empossado e ou contratado em cargo público e ou emprego público somente quem satisfizer os requisitos seguintes:

a) aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

b) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo e ou função;

c) apresentação do título de eleitor em dia com as obrigações eleitorais;

d) apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares;

e) o diploma ou certificado de escolaridade, devidamente legalizado, quando for o caso;

f) declaração do não-exercício de outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e da não percepção de proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, § 10 da Constituição Federal;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

h) outros documentos que estiverem determinados no Edital;

i) ter satisfeito as condições especiais previstas para determinados cargos.

Art. 83. Será considerado inabilitado no concurso, perdendo direito à nomeação/contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos para dar início ao processo de nomeação/contratação.

Art. 84. Os exames de saúde a que deverão ser submetidos os candidatos aprovados, bem como as demais disposições pertinentes, serão estabelecidos através de Portaria.

Art. 85. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados do término da validade ou prescrição do concurso, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.

Art. 86. As inscrições para o Concurso Público realizado pela Municipalidade só serão aceitas mediante a comprovação do recolhimento, em agência bancária, da taxa de ressarcimento das

despesas com material e serviços, ou mediante a apresentação do documento que permite a isenção ou direito de desconto, conforme estabelecido na legislação em vigor.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será fixada no respectivo Edital e será calculada em valor entre o percentual mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 5% (cinco por cento) do vencimento inicial do cargo a ser provido.

§ 2º. Em hipótese alguma haverá devolução da importância paga a este título, salvo os inscritos como portador de deficiência inabilitados pela Comissão Especial de Concurso ou pela Empresa contratada.

Art. 87. Poderá a Administração Municipal terceirizar a organização, coordenação e fiscalização dos concursos, ficando a cargo da Comissão Especial de Concurso neste caso, apenas a supervisão e acompanhamento do certame.

Art. 88. Competirá aos órgãos da Administração Indireta, quando da realização de Concurso Público, elaborar os respectivos Regulamentos Especiais, de acordo com as peculiaridades que lhe forem próprias, observadas as diretrizes traçadas neste Regulamento.

Art. 89. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou Órgão equivalente da Administração Indireta, em conjunto com o Órgão Jurídico competente.

Paço Municipal, 07 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Clóvis Augusto Melo  
Secretário Municipal de Gestão  
Cesar Augusto de França  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 666/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados(as) os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as), para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Subgrupo Ocupacional GEM II – I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 15 de Maio de 2020, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital 009/2018 - SERH.

NOME	MATRÍCULA
DEILI CRISTINA SOARES	44069
RAFAEL LLEDO RAMOS	44070
LUCAS AGNELO ROSA	44071
AMANDA SUELEN FIORILLO	44072
HIKARO JOSE BELLIA PRUDENTE	44073
IAGO DA COSTA OLIVEIRA	44074
GIOVANNI MARULLI SANTOS	44075
AMAURY ANDERSON SANTOS	44076
CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO	44077
BRUNO LUIZ CARDOSO ARALI	44078
DEISE MARIA SCHNEIDER PEREIRA	44079
BRUNO ALBUQUERQUE	44080

Art. 2º – A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º – Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 239/98.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Maio de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito Municipal  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANÇA  
Sec. Mun. de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 667/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as), para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO, Subgrupo Ocupacional GEF I - I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 15 de Maio de 2020, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do Edital nº 009/2018-SERH.

NOME	MATRÍCULA
DEBORA CORREIA SCHUERMOVEBER	44081
BRUNA MARIA DE SOUZA	44082

Art. 2º. A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º. Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 239/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Maio de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito Municipal  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANÇA  
Sec. Mun. de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 668/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) cidadãos(ãs) abaixo relacionados(as), para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Subgrupo Ocupacional GEM IV - I, Nível 1, do quadro efetivo de servidores desta Municipalidade, de conformidade com o artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 239/98, a partir de 15 de Maio de 2020, conforme aprovação em Concurso Público, nos termos do

Edital nº 009/2018-SERH.

NOME	MATRÍCULA
MARIA APARECIDA ALVES FRANCISCO	44083
SINCLEY DE SOUZA LUBKE	44084

Art. 2º. A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

§ 1º. Excepcionalmente o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até dez dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município, de conformidade com o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 239/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Maio de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CLOVIS AUGUSTO MELO

Secretário Municipal de Gestão

CESAR AUGUSTO DE FRANCA

Sec. Mun. de Recursos Humanos

## PROCURADORIA GERAL

**REXAME NECESSARIO. NÃO INIDÊNCIA DE IPTU SOBRE IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA, DESDE QUE COMPROVADAMENTE, UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO NA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, EXTRATIVA OU AGROINDUSTRIAL.** 1. Estarão sujeitas ao reexame necessário, não produzindo efeito senão depois de confirmada por este Conselho, as decisões administrativas em primeira instância em processos tributários, que sejam contrárias à Fazenda Pública, nos processos cujo valor impugnado supera a 20 (vinte) salários-mínimos. 2. É direito do contribuinte a não incidência de IPTU sobre o imóvel localizado na área urbana no Município, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial. (Processo Nº 3199/2019, Relator: Joel Azevedo de Oliveira, Recorrente: UNIPRIME NORTE DO PARANÁ – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRED, Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 05/03/2020).

**ADMISSIBILIDADE RECURSAL. FALTA DE REQUISITO EXTRÍNSECO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.** 1. À luz do princípio da dialeticidade, é esperado que a recorrente fundamente suas razões indicando expressamente os pontos da decisão eivados de vício que devem ser revisados pelo colegiado de segundo grau. 2. O Recurso Voluntário apresentado às fls. 63/77, dos atos, a recorrente, simplesmente, repetiu o conteúdo de sua impugnação administrativa de primeiro grau, portanto, não deve ser conhecido o recurso cujos fundamentos não se relacionam e, assim, não contrapõem aqueles do decisum recorrido, por violação ao princípio da dialeticidade recursal. (Processo Nº 39263/2018, Relator: Joel Azevedo de Oliveira, Recorrente: VRN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 05/03/2020).

**REEXAME NECESSÁRIO. IPTU. EXPLORAÇÃO RURAL EM IMÓVEL SITUADO EM ÁREA URBANA. INCIDÊNCIA DE ITR. RECURSO REPETITIVO N.º 174 STJ. ENUNCIADO N.º 04 DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.** 1. O Laudo Técnico constante nos autos atesta o cultivo de plantas ornamentais em 132.166,00 m² da área total

do imóvel (fls. 28). 2. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é pacífico no sentido de que não incide Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mas Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), sobre imóvel localizado na área urbana, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, conforme repetitivo 174. 3. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município editou súmula com efeito vinculante em toda Administração Municipal: "Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1996)." 4. Acordam os conselheiros, por unanimidade, em negar provimento ao reexame necessário, confirmando-se a primeira instância para cancelar o lançamento do IPTU - exercício de 2019, sem prejuízo da fiscalização do imóvel para verificar se eventualmente foi alterada a destinação econômica para urbano ou urbanizável. (Processo Nº 25979/2019, Relator: Luiz Fernando Boldo Nascimento, Recorrente: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS AREAS. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 13/02/2020).

**ISSQN. SERVIÇOS MÉDICOS. REQUERIMENTO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRETENZA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE 3% (SUBITEM 4.1) PARA A ALÍQUOTA DE 2% (SUBITEM 4.3). INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. FISCALIZAÇÃO IN LOCO QUE COMPROVOU A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS. AUSÊNCIA DE COMPROVADA DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS NAS NOTAS FISCAIS.**

1. Inicialmente, fora negada a aplicação da Súmula nº 02 deste Conselho Municipal de Contribuintes, posto que o vício de representação aduzido, além de dependente de exame grafotécnico, seria facilmente sanável. 2. A fiscalização in loco comprovou que a Recorrente realizava consultas médicas, tributáveis à alíquota de 3%. Assim, não persiste a pretensão de repetição de todo o faturamento tributado nos últimos 05 (cinco) anos, se há provas de que, ainda que fosse possível a repetição parcial, parte da base de cálculo se referia a consultas (subitem 4.1).

3. Caberia ao contribuinte comprovar que as atividades prestadas seriam pertinentes ao subitem 4.03, atentando-se ainda ao disposto no parágrafo único do art. 66 do Código Tributário Municipal, que exige, caso não haja tal discriminação entre diferentes serviços, a aplicação da alíquota mais gravosa.

4. Recurso unanimemente julgado improcedente. (Processo Nº 68559/2018, Relator: Marcos Vinicius de Paiva, Recorrente: CLÍNICA MEDICA PADOVEZ S/S. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 20/02/2020).

**ISSQN. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. LITISPENDÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.** 1. O presente processo é idêntico ao julgado ao de nº 68.559/2018, julgado por este Conselho de Contribuintes na mesma sessão. Tratando-se de recursos rigorosamente iguais, este, posterior e protocolado diante da intimação para apresentação de documentos de forma equívoca, deve ser extinto, sob pena de expor a mesma matéria a potenciais decisões conflitantes.

2. Observa-se que os processos administrativos aplicam, subsidiariamente, as regras de Processo Civil. 3. Recurso extinto sem resolução de mérito. (Processo Nº 74821/2018, Relator: Marcos Vinicius de Paiva, Recorrente: CLÍNICA MEDICA PADOVEZ S/S. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 20/02/2020).

**ISSQN. INSUFICIÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. VÍCIO MATERIAL. LANÇAMENTO QUE NÃO APRESENTA RAZÕES PARA A DESCONSTITUIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO FEITA PELO CONTRIBUINTE.**

1. É requisito objetivo contido no art. 149, V, do Código Tributário Nacional, que o lançamento complementar de ofício ao lançamento por homologação efetivamente comprove a inexistência ou omissão praticada pelo contribuinte quando de seu recolhimento antecipado.

2. Desta feita, não pode o auto de infração afastar o enquadramento realizado sem atacar, inclusive faticamente, o entendimento do sujeito passivo. É preciso que fatos jurídicos específicos sejam oferecidos à análise de subsunção, não bastando uma análise genérica que sequer apreciou as notas fiscais.

3. Posteriores manifestações no curso do processo administrativo, ainda que ofereçam razões para o lançamento complementar, não suprem a insuficiência do auto de infração, que é o documento legalmente habilitado de lançamento tributário.

4. Auto de infração que deve ser cancelado. Eventual novo lançamento deverá atender aos requisitos de fundamentação expostos nesta decisão e observar o prazo decadencial de 05 (cinco) anos contados da nova lavratura.

5. Recurso julgado totalmente procedente, por unanimidade. (Processo Nº 52078/2017, Relator: Marcos Vinicius de Paiva, Recorrente: CREDIPARANÁ SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 13/02/2020).

**DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN SOBRE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.**

1. Em análise à ofensa do princípio da dialeticidade recursal, invocado pelo Defensor da Fazenda Municipal, o Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria dos votos, compartilha da mesma opinião. Caberia à instituição financeira rebater e explicitar a sua contrariedade diante dos argumentos apresentados pelo Fisco Municipal na decisão em 1ª instância. Como é possível identificar no processo, a Fazenda Pública Municipal, por meio do parecer técnico e da decisão do Secretário da Fazenda, detalha o seu entendimento a respeito das hipóteses de incidência, vinculando cada conta contábil, o seu significado e o subitem da lista de serviços do artigo 55 da LCM nº 677/2007, rebatendo os argumentos da instituição financeira. 2. Na peça recursal, como a empresa pública apenas repete o conteúdo da impugnação, ela não traz para avaliação a discordância a respeito da visão da Fazenda Municipal. 3. Ressalto, seguindo a posição do Defensor, que o próprio ordenamento jurídico impõe a parte tal dever. Em âmbito municipal, temos o artigo 232 da LCM nº 677/2007: Art. 232. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente. (grifos nossos) 4. De forma complementar, o artigo 932, inciso III, do CPC (aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal) prevê: Art. 932. Incumbe ao relator: III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; 5. E, como bem observado pelo Defensor da Fazenda, o CARF, em recente julgado, defendeu o mesmo posicionamento: Processo nº 10530.720728/2012-69 Recurso nº Voluntário Acórdão nº 2202-005.055 – 2ª Câmara / 2ª Turma Ordinária Sessão de 14 de março de 2019 Matéria CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS Recorrente AGROPECUARIA TAPERALTA Recorrida FAZENDA NACIONAL ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PRESERVAÇÃO DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS. RECURSO VOLUNTÁRIO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS RECURSAIS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ÔNUS DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. ALEGAÇÕES RECURSAIS GENÉRICAS. PRECLUSÃO. NÃO CONHECIMENTO. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA PELA DECISÃO HOSTILIZADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE FUNDAMENTOS AUTÔNOMOS E SUFICIENTES DO ACÓRDÃO RECORRIDO. DUPLO GRAU DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO. PROIBIÇÃO DA SUPRESSÃO

DE INSTÂNCIA. VEDAÇÃO DE DISCUSSÃO DE MATÉRIA NÃO DECIDIDA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. O recurso voluntário interposto, apesar de ser de fundamentação livre e tangenciado pelo princípio do formalismo moderado, deve ser pautado pelo princípio da dialeticidade, enquanto requisito formal genérico dos recursos. Isto exige que o objeto do recurso seja delimitado pela decisão recorrida havendo necessidade de se demonstrar as razões pelas quais se infirma a decisão. As razões recursais precisam conter os pontos de discordância com os motivos de fato e/ou de direito, impugnando especificamente a decisão hostilizada, devendo haver a observância dos princípios da concentração, da eventualidade e do duplo grau de jurisdição. A ausência do mínimo de arrazoado dialético direcionado a combater as razões de decidir da decisão infirmada, apontando o error in procedendo ou o error in iudicando nas suas conclusões, acarreta o não conhecimento do recurso por ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade pertinente a regularidade formal. De igual modo, a preclusão, decorrente da não impugnação específica no tempo adequado, redundando no não conhecimento por ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade pertinente ao fato extintivo do direito de recorrer. 6. Além disso, este tem sido o entendimento do Conselho de Contribuintes de Maringá, conforme diversos julgamentos, como, por exemplo, o processo nº 24741/2018 (Relator Conselheiro: José Antônio Faustino e Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e o processo nº 57943/2018 (Relator Conselheiro: Luiz Fernando Boldo e Recorrente: BANCO DO BRASIL). 7. Portanto, por maioria dos votos, o Conselho Municipal de Contribuintes decide pelo não conhecimento do recurso devido à ofensa ao princípio da dialeticidade recursal. (Processo Nº 50530/2018, Relator: Gustavo Martins Monteleoni, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 13/02/2020).

1. Trata-se de RECURSO, encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, como sendo Reexame Necessário, em decorrência da decisão do Senhor Secretário de Fazenda que indeferiu o pedido de cancelamento da cobrança do IPTU do contribuinte referente aos anos 2015 e 2016, tendo em vista que o imóvel de sua propriedade seria um lote rural e que estaria desenvolvendo atividade de pecuária estando assim sujeito à incidência do ITR. Alternativamente questiona o lançamento da progressividade do IPTU para o mesmo período. 2. No seu requerimento anexado ao pedido, além de ter alegado que o imóvel em questão estaria localizado em área rural, portanto, estaria sujeito ao lançamento do ITR e que não estaria sujeito à incidência do IPTU também levanta a questão do conflito de competência tributária entre a União e o Município. Fundamenta seu pedido com base nos arts. 29 e 32 do CTN e no art. 15 do Decreto Lei no. 57/66 que exclui da incidência do IPTU os imóveis localizados em área urbana com destinação para atividades rurais. 3. A Diretoria Tributária seguindo o parecer da vistoria, o Agente Fiscal, informou que a Requerente não se enquadrava no disposto no art. 114, VII da Lei 632/2006, pois não residia no local e que a atividade desenvolvida não era de economia agrícola familiar. E ainda, informou que a Requerente possuía mais imóveis cadastrados em seu nome no Município. Após toda a análise do pedido, o Secretário de Fazenda diz que: "não existe legislação pertinente que permita a suspensão da cobrança do IPTU pelo motivo supramencionado". Desse modo decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação. 4. A decisão do indeferimento foi encaminhada para o contribuinte, por via postal, registrada, tendo o mesmo tomado conhecimento da decisão em 24/06/2016. E em 30/06/2016, o processo deu-se por arquivado. 2. 5. A recorrente insatisfeita com a decisão do indeferimento do seu pedido, em 1ª instância, agora em nome da SAGRES ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, por meio de advogado constituído nos autos, veio interpor RECURSO, que foi protocolizado no dia 11/04/2018, (mais de dois anos após a decisão de 1ª instância), tendo alegado praticamente os mesmos argumentos do pedido anterior, mas fazendo uma breve referência à cobrança do IPTU PROGRESSIVO. 6. A Diretoria Tributária deu parecer de que o

RECURSO seria INTEMPESTIVO, tendo em vista que o prazo para a interposição do mesmo de trinta dias, já se expirou, conforme preceituava à época o art. 231 da LC 677/2007, de modo qual foram pelo INDEFERIMENTO do pedido. A decisão foi enviada registrada pelos Correios no dia 20/07/2018 com recebimento pelo Recorrente no dia 24/07/2018. 7. Mesmo assim, a Recorrente não satisfeita com a decisão, em 26/09/2018, através de novo Protocolo requereu a RECONSIDERAÇÃO da decisão exarada, repetindo os mesmos argumentos feitos anteriormente. 8. Tendo o Defensor da Fazenda Pública, oferecido suas contrarrazões, informa que o Conselho Municipal de Contribuintes seria incompetente para a apreciação do pedido de RECONSIDERAÇÃO, pois foi um ato do Secretário de Fazenda, como autoridade de 1º. Grau. 9. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes em sua análise faz a observação de que o Recurso foi interposto INTEMPESTIVAMENTE, mas conforme a Súmula NO. 02 do Conselho Municipal de Contribuintes, havendo manifesta ilegalidade, o Recurso poderia ser considerado. Declara a incompetência do Conselho Municipal de Contribuintes para tratar do assunto referente à RECONSIDERAÇÃO. E determina o encaminhamento dos autos para a devida apreciação pelo Senhor Secretário de Fazenda. 10. A Gerência de Processos, observa que o imóvel está ocupado por terceiros o qual estaria exercendo a atividade de pecuária e que embora tivesse ocorrido o INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do IPTU, o RECURSO fora interposto INTEMPESTIVO. E que o pedido de RECONSIDERAÇÃO não fora apreciado pelo Conselho Municipal de Contribuintes que era o órgão competente para apreciar recursos o qual devolveu o processo para a SEFAZ para análise de RECONSIDERAÇÃO. 11. Diante do ocorrido a Secretária de Fazenda, na pessoa do Senhor Secretário Municipal, a respeito do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, após uma análise pormenorizada, proferiu decisão mantendo o INDEFERIMENTO do pedido. 12. E para tanto, não tendo ocorrido o acolhimento do pedido de reconsideração pelo Secretário de Fazenda, o Defensor da Fazenda Pública, entendendo ser um caso de Reexame Necessário, encaminhou os autos para que o Conselho Municipal de Contribuintes fizesse a devida apreciação e proferisse decisão final quanto ao Recurso, abrindo-se vista ao Relator. 13. Na apreciação pelo relator, como consta do Relatório, os pedidos feitos desde a primeira instância e depois na fase RECURSAL, foram interpostos por meio de procurador jurídico constituído. Desse modo, mesmo que fosse para se buscar a devida apreciação mediante recurso, como de fato foi feito, deveria ter se observado o prazo legal para a interposição do referido RECURSO, ou seja, no prazo de 30 (trinta) dias, como está previsto na legislação. Então, deve-se observar, que o RECURSO foi apresentado dois anos após a decisão de primeira instância, portanto INTEMPESTIVO, não merecendo acolhimento. (Processo Nº 14199/2016, Relator: Aparecido Silva Machado, Recorrente: SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 12/12/2019).

**DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN SOBRE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.** 1. Em análise à ofensa do princípio da dialeticidade recursal, invocado pelo Defensor da Fazenda Municipal, o Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria dos votos, compartilha da mesma opinião. Caberia à instituição financeira rebater e explicitar a sua contrariedade diante dos argumentos apresentados pelo Fisco Municipal na decisão em 1ª instância. Como é possível identificar no processo, a Fazenda Pública Municipal, por meio do parecer técnico e da decisão do Secretário da Fazenda, detalha o seu entendimento a respeito das hipóteses de incidência, vinculando cada conta contábil, o seu significado e o subitem da lista de serviços do artigo 55 da LCM nº 677/2007, rebatendo os argumentos da instituição financeira. 2. Na peça recursal, como a empresa pública apenas repete o conteúdo da impugnação, ela não traz para avaliação a discordância a respeito da visão da Fazenda Municipal. 3. Ressalto, seguindo a posição do Defensor, que o próprio ordenamento jurídico impõe a parte tal dever. Em âmbito

municipal, temos o artigo 232 da LCM nº 677/2007: Art. 232. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente. (grifos nossos) 4. De forma complementar, o artigo 932, inciso III, do CPC (aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal) prevê: Art. 932. Incumbe ao relator: III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida; 5. E, como bem observado pelo Defensor da Fazenda, o CARF, em recente julgado, defendeu o mesmo posicionamento: Processo nº 10530.720728/2012-69 Recurso nº Voluntário Acórdão nº 2202-005.055 – 2ª Câmara / 2ª Turma Ordinária Sessão de 14 de março de 2019 Matéria CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS Recorrente AGROPECUARIA TAPERALTA Recorrida FAZENDA NACIONAL ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PRESERVAÇÃO DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS. RECURSO VOLUNTÁRIO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PRESSUPOSTOS RECURSAIS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. ÔNUS DA IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. ALEGAÇÕES RECURSAIS GÊNICAS. PRECLUSÃO. NÃO CONHECIMENTO. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA PELA DECISÃO HOSTILIZADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE FUNDAMENTOS AUTÔNOMOS E SUFICIENTES DO ACÓRDÃO RECORRIDO. DUPLO GRAU DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO. PROIBIÇÃO DA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. VEDAÇÃO DE DISCUSSÃO DE MATÉRIA NÃO DECIDIDA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. O recurso voluntário interposto, apesar de ser de fundamentação livre e tangenciado pelo princípio do formalismo moderado, deve ser pautado pelo princípio da dialeticidade, enquanto requisito formal genérico dos recursos. Isto exige que o objeto do recurso seja delimitado pela decisão recorrida havendo necessidade de se demonstrar as razões pelas quais se infirma a decisão. As razões recursais precisam conter os pontos de discordância com os motivos de fato e/ou de direito, impugnando especificamente a decisão hostilizada, devendo haver a observância dos princípios da concentração, da eventualidade e do duplo grau de jurisdição. A ausência do mínimo de arrazoado dialético direcionado a combater as razões de decidir da decisão infirmada, apontando o erro in procedendo ou o erro in iudicando nas suas conclusões, acarreta o não conhecimento do recurso por ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade pertinente a regularidade formal. De igual modo, a preclusão, decorrente da não impugnação específica no tempo adequado, redundando no não conhecimento por ausência de pressuposto intrínseco de admissibilidade pertinente ao fato extintivo do direito de recorrer. 6. Além disso, este tem sido o entendimento do Conselho de Contribuintes de Maringá, conforme diversos julgamentos, como, por exemplo, o processo nº 24741/2018 (Relator Conselheiro: José Antônio Faustino e Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) e o processo nº 57943/2018 (Relator Conselheiro: Luiz Fernando Boldo e Recorrente: BANCO DO BRASIL). 7. Portanto, por maioria dos votos, o Conselho Municipal de Contribuintes decide pelo não conhecimento do recurso devido à ofensa ao princípio da dialeticidade recursal. (Processo Nº 48151/2018, Relator: Gustavo Martins Monteleoni, Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 20/02/2020).

**DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IPTU PROGRESSIVO. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. INDEFERIMENTO.** 1. Em análise do reexame necessário e diante de todas as informações, o Conselho Municipal de Contribuintes se posiciona pela reforma da decisão de 1ª instância no sentido de indeferir a solicitação do cancelamento do IPTU Progressivo de 2017 do cadastro imobiliário nº 47214560. 2. Os motivos são diversos e encontram amparo na legislação municipal que trata do assunto, em especial a Lei Complementar Municipal nº 632/2006. 3. Em linhas gerais, segundo consta no processo, o proprietário do imóvel em debate possui mais duas propriedades. Em geral, temos: Imóvel nº 47214560 (3.000 m²); 37615500 (331,23 m²)

e 37615900 (331,23 m<sup>2</sup>). 4.A respeito do tema levantado pelo Defensor da Fazenda de que a área edificada, considerada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, deve estar regular perante a Prefeitura de Maringá, os Conselheiros, por maioria dos votos, compartilharam da mesma opinião, pois caso contrário o ente público estaria prestigiando, ou beneficiando o infrator. Este ato seria contrário ao princípio da moralidade, do interesse público e, principalmente, da própria torpeza. Assim, para o imóvel 47214560, o coeficiente ficaria abaixo da permissão legal (que seria 0,1) o que valida a cobrança do IPTU Progressivo de 2017. Não entrarei mais a fundo nesta questão, pois há outros requisitos não cumpridos pelo sujeito passivo. 5. Antes, é importante destacar o artigo 113 da LCM nº 632/2006: Art. 113 Estão sujeitos à aplicação dos instrumentos citados no artigo anterior. I - o imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), com coeficiente de aproveitamento igual a zero; II - O conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, com coeficiente de aproveitamento igual a zero, cujo somatório das áreas registradas seja superior a 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados); III - O imóvel urbano com área igual ou superior a 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) cujo coeficiente de aproveitamento não atinja o mínimo definido para a Macrozona onde se situa, conforme previsão do artigo 99 desta Lei; IV - o conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cujo somatório das áreas registradas seja superior a 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados) e cujo coeficiente de aproveitamento de cada imóvel não atinja o mínimo definido para a Macrozona onde este se situa, conforme previsão do artigo 99 desta Lei; 6.No caso concreto, como o contribuinte possui três imóveis, com área total de 3.662,46 m<sup>2</sup>, entendeu o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, que o contribuinte se enquadra no inciso IV do artigo 113 da LCM nº 632/2006. Como o imóvel nº 37615900 não possuía construção em 2017, por óbvio, ele não atinge o coeficiente de aproveitamento, permitindo assim a cobrança do IPTU Progressivo. 7.Neste sentido, seguindo o posicionamento do Defensor da Fazenda, o Conselho Municipal de Contribuintes votou por reformar a decisão de 1ª instância e indeferir a solicitação do contribuinte.(Processo Nº6675/2017, Relator: Gustavo Martins Monteleoni, Recorrente: EDINA SILVA DE SÁ. Recorrida: Fazenda Pública do Município de Maringá, Data do Julgamento: 05/03/2020).

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2724 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E**

TORNAR SEM EFEITO em todo o teor, a Portaria nº 7047/2017-DP/SERH em nome do (a) servidor (a) SANTA PEREIRA DA SILVA SARAIVA, matrícula 17872, cargo efetivo de PROFESSOR 20 HS - MC, tendo em vista que o (a) servidor (a) em questão encaminhou para revisão junto ao Ministério da Previdência Social a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00153/16-5.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2766 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020032919-SAÚDE,

**R E S O L V E**

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, conforme art. 473, inc. I, da CLT.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ANDRESSA SAQUETA PEREIRA	22351	1	29/04/2020 a 29/04/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2768 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020026283-SASC,

**R E S O L V E**

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 40/19.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ADEMILSON ANDRADE	43637	01/05/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Seção:506 - CENTRO POP. CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA  
Função Contratual:001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS

40616 01/05/2020 20

Lotação Atual:

Secretaria:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Seção:506 - CENTRO POP. CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA  
Função Contratual:001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2769 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020026283-SASC,

**R E S O L V E**

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ADEMILSON ANDRADE	43637	01/05/2020	10,00

Lotação Atual:

Secretaria:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Seção:506 - CENTRO POP. CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA  
Função Contratual:001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS

40616 01/05/2020 10,00

Lotação Atual:

Secretaria:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Seção:506 - CENTRO POP. CENTRO DE REF. ESP. DE ATEND. A POPULAÇÃO DE RUA  
Função Contratual:001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2770 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020033233-SAÚDE,

## R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", e inciso V, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
MARCIA FAVARAO SOARES	38878	1 04/05/2020	a 04/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2771 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, conforme art. 473, inc. I, da CLT

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ALEXSANDER MULATI	22152	2 03/05/2020	a 04/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2772 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
DANIELLE BENEZ CANASSA MARTINS	12200	7 02/05/2020	a 08/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2789 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020032337-SERH,

## R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
MELISSA SAYURI KINNO HONDA	22781	01/05/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Divisão:04 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE  
Seção:065 - PSF - MANDACARÚ  
Função Contratual:002603.00000 - MEDICO - PSF

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2790 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020032354-SERH,

## R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o Artigo 9º-A, parágrafo 3º da Lei Federal nº 11.350/2006 (Incluído pela Lei Federal 13.342/2016).

Nome	Matrícula	A Partir de	%
JULIANA FROEMING	22812	04/05/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Divisão:04 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE  
Seção:082 - PSF - ALVORADA I  
Função Contratual:002606.00012 - AG COMUNITARIO SAUDE - ABR 124

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2792 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020032519-SERH,

## R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
PATRICIA TEODORO TANAKA	22811	04/05/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Divisão:04 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE  
Seção:080 - PSF - D.PRIMO M.MONTESCHIO - ZONA SUL  
Função Contratual:002604.00000 - ENFERMEIRO - PSF

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2793 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020032521-SERH,

## R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ALEXANDRE LUIS COSTA LEITE	22783	01/05/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Divisão:04 - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE  
 Seção:070 - PSF - QUEBEC  
 Função Contratual:002603.00000 - MEDICO - PSF

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2796 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020033605-SERH,

## R E S O L V E

Alterar parcialmente o contido na Portaria nº 9089/2019 - DP/SERH, que divulgou o resultado da avaliação de desempenho do servidor JOAO BRUMATTI GAZANI, matrícula 22438, AGENTE AMBIENTAL, onde se lê: L.ASSIDUIDADE "50,00", leia-se: L.ASSIDUIDADE 75,00.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2797 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020033605-SERH,

## R E S O L V E

Alterar parcialmente o contido na Portaria nº 9433/2019 - DP/SERH, que divulgou o resultado da avaliação de desempenho do servidor JOAO BRUMATTI GAZANI, matrícula 22438, AGENTE AMBIENTAL, onde se lê: L.ASSIDUIDADE "62,50", leia-se: L.ASSIDUIDADE 77,50.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2799 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PATERNIDADE de conformidade com o art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal e § 1º do art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ALAN RICARTI SCHIAVAO	34088	5	05/05/2020 a 09/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2800 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

## R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
CRISTIANE FATIMA ALVES	15807	7	06/05/2020 a 12/05/2020
JOSE CARLOS GRAVINO	42523	7	30/04/2020 a 06/05/2020
LUCILENE BANDEIRA RODRIGUES	35669	7	27/04/2020 a 03/05/2020
TIAGO GRAVINO	36283	7	30/04/2020 a 06/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2802 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020032089-SASC,

## R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ANNE GRACE GOMES	36654	13.02.0402	13.03.0400	01/05/2020

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA- SASC  
 CENTRO DA JUVENTUDE ANTONIO PAULO PUCCA

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 GERENCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## PORTARIA Nº 2804 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020033448-GSECS,

## R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
GERSON APARECIDO DE ANDRADE	33538	19.02.0040	19.05.0020	07/05/2020

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMI/SP  
 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 GERÊNCIA DE ARBORIZAÇÃO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMI/SP  
 DIRETORIA EXECUTIVA  
 COORDENADORIA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO SERVIÇO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal



PORTARIA Nº 2809 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020033044-SSM,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de
VILMO DA SILVA	11953	01/05/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2810 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020034015 - SAÚDE,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO em todo teor o nome do servidor EDILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 30417, da Portaria nº 1120/2020-DP/SERH, que concedeu LICENÇA PRÊMIO, no período de 12/05/2020 a 10/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2811 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora ELIANA CLAUDIA PORCELANI BERGAMO, Matrícula 17370, cargo efetivo de Enfermeiro, GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, no percentual de 10%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar 239/98.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2812 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ELIANA CLAUDIA PORCELANI BERGAMO, Matrícula 17370, cargo efetivo de Enfermeiro, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no percentual de 40%, a partir de 23.03.2020, por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 82, todos da Lei Complementar 239/98, e tendo em vista o Laudo nº 02/13.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2813 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da Servidora ELIANE CRISTINA TUPAN BEATRIZ, Matrícula 22548, cargo de Enfermeiro - PSF, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 09/14.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2814 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da Servidora ANA PAULA NERI DE ALMEIDA, Matrícula 21989, cargo de Enfermeiro - PSF, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 09/14.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2815 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da Servidora RENATA MANTOVANI VICENTINI, Matrícula 22550, cargo de Enfermeiro - PSF, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 09/14.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2816 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE do servidor ADRIANO RIBAS, Matrícula 22539, cargo de Auxiliar de Enfermagem, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 09/14.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2817 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da servidora LUCILENE CASELATO DA SILVA, Matrícula 40983, cargo de Técnico de Enfermagem, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 02/13.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2818 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

CONCEDER a Servidora LUCILENE CASELATO DA SILVA, Matrícula 40983, cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, no percentual de 10%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar 239/98.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2819 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da servidora TAIANE CRISTINE DE JESUS GARCIA SCARPARO, Matrícula 22654, cargo de Assistente Social - NASE, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 10/17.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2820 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE da servidora FRACIELLI JAQUELINE GREGORIO, Matrícula 21804, cargo de Assistente Social - NASE, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 10/17.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2822 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE do servidor ELIAS MANSUR GUERIOS COSTA, Matrícula 42669, cargo de Médico Clínico Geral, de 20% para 40%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 02/13.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 2823 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2020030318-SAÚDE,

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor ELIAS MANSUR GUERIOS COSTA, Matrícula 42669, cargo efetivo de Médico Clínico Geral, GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, no percentual de 10%, a partir de 23.03.2020 por atuar na UPA Zona Norte, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar 239/98.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Maio de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ  
Diretor De Pessoal

## SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

### I ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 356/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. SERGIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.960.874-6 da SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 000.293.109-54, neste ato representado pela empresa FGP IMÓVEIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.178.470/0001-66, CRECI nº 4362J, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 638, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação nº 356/2019, Processo nº 285/2019 – Dispensa de Licitação nº 047/2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 22 de abril de 2020 até 21 de abril de 2021.

VALOR: O valor mensal do contrato será de R\$ 676,78 (seiscientos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 8.121,36 (oito mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

FIRMADO EM, 28 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Sergio Antonio dos Santos  
Proprietário

Fábio Gomes Pimentel  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.364/0001-40, com sede na Rua Eleutério da Silva Furtado, S/N, Jardim Atlântico, em Florianópolis-SC, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2018, Processo nº 1566/2017 – Pregão Presencial nº 006/2018.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 23 de abril de 2020 até 22 de abril de 2021.

FIRMADO EM, 08 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Antônio Roberto dos Anjos Padilha  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Leandro Jorge Buehring  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## III ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 077/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. VITOR ANDRÉ PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.538.285-3 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 044.910.819-80, residente e domiciliado em Ourizona-PR, neste ato representado pela Imobiliária PEDRO GRANADO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.766/0001-92, com sede na Avenida Paraná, 470, centro, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO:- Alteração do Contrato de Locação nº 077/2017, Processo nº 114/2017 – Dispensa de Licitação nº 034/2017.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 11 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.

VALOR:- Considerando a prorrogação contratual disciplinada no item anterior, o valor mensal do contrato, que era de R\$ 1.024,53 (um mil, vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), fica reajustado em 4,3046%, conforme aplicação do índice INPC, passando ao valor mensal de R\$ 1.068,63 (um mil, sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 12.823,56 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

FIRMADO EM, 02 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde

Vitor André Pinheiro  
Proprietário

Pedro Granado Imóveis Ltda  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa M & S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.069.189/0001-62, com sede na Rua Christiano Kilmeyers nº 200, Parque Industrial Harmonia, na cidade de Nova Odessa-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 115/2018, Processo nº 1746/2017 – Pregão Presencial nº 324/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01/05/2020 até 30/04/2021.

VALOR: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.911.600,00 (um milhão, novecentos e onze mil e seiscentos reais).  
FIRMADO EM, 17 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Marcos Sartori  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossungue, CEP 81.200-240, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 137/2018, Processo nº 073/2018, Pregão Presencial nº 037/2018.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021.

VALOR:- O valor global do contrato será de R\$ 3.655.882,40 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), em moeda corrente nacional.

FIRMADO EM, 09 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Clóvis Augusto Melo  
Secretário Municipal Interino da Gestão

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira  
Representante Legal

Eloir Joakinson Junior  
Representante legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.539.384/0001-40, com sede na Estrada Carlos Correia Borges, S/Nº, KM 06, Lote 55, Zona Rural, CEP-87060-000, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 378/2018, Processo nº 315/2018 – Concorrência nº 004/2018.

VALOR:- Fica pactuado entre as partes o Realinhamento econômico-financeiro de acordo com as medições (2,5,6,7,8,9,10,13,17,18), Lotes I do Processo de Realinhamento nº 5680/2020 no valor de R\$ 702.183,79.

FIRMADO EM, 03 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Antonio Roberto dos Anjos Padilha  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Carlos Domingos Salgueiros Borges  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**III ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 590/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contesotto, nº 620, em Maringá-PR, doravante denominada Consórcio.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 590/2018, Processo nº 898/2018 – Dispensa de Licitação nº 146/2018.

VALOR:- O valor do contrato atual é: Anual R\$ R\$ 3.382.457,88 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e Mensal R\$ 281.871,49 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). O valor do contrato passa a ser: Anual R\$ 3.396.383,88 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e Mensal R\$ 283.031,99 (duzentos e oitenta e três mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos).

FIRMADO EM, 14 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**III ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 382/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES E ADULTOS – AMARAS / RECANTO MUNDO JOVEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.200.654/0001-10, com sede à Est. Pitanga – Lote 17-E S/N, Distrito de Iguatemi, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração nº 382/2017, Processo nº 1164/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 164/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor contratual será acrescido de R\$ 139.130,41 (cento e trinta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e um centavos), conforme a atualização de valor pelo IGPM FGV, a ser repassado em quatro parcelas no exercício de 2020, visando a continuidade das ações de acordo com a nova vigência. A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Adacilio Felix de Oliveira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário; e o Sr. ROBERTO VISIOLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.332.144 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 142.348.589-00, neste ato representado pela empresa FGP IMÓVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 11.178.470/0001-66, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 638, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação nº 090/2017, Processo nº 294/2017 – Dispensa de Licitação nº 044/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 26/04/2020 a 25/04/2021.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R\$ 2.578,23 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), passará a ser de R\$ 2.651,43 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme reajuste aplicado com base no índice INPC, perfazendo o valor total de R\$ 31.817,16 (trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

FIRMADO EM, 28 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Roberto Visioli  
Proprietário

FGP Imóveis Eireli – ME  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 341/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06,

com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Sublocatário, e a empresa MHA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.332/0001-29, com sede na Avenida Souza Naves, nº 1060, 3º Andar, Sala 01 C, em Cianorte-PR, doravante denominado Sublocador.

OBJETO:- Alteração do Contrato de Locação nº 341/2017, Processo nº 1280/2017 – Dispensa de Licitação nº 152/2017.

VALOR:- O valor mensal do contrato fica reajustado passando a ser R\$ 6.006,40 (seis mil, seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 72.076,80 (setenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

FIRMADO EM, 08 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Antônio Roberto dos Anjos Padilha  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marcelo Rodrigues de Oliveira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 342/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Sublocatário, e a empresa O.P. INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.402/0001-49, com sede na Avenida Souza Naves, nº 1060, 3º Andar, Sala 01 D, Edifício Ciapetro Business, Zona 02, em Cianorte-PR, doravante denominado Sublocador.

OBJETO:- Alteração do Contrato de Locação nº 342/2017, Processo nº 1059/2017 – Dispensa de Licitação nº 153/2017.

VALOR:- O valor mensal do contrato fica reajustado passando a ser R\$ 6.007,17 (seis mil, sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 72.086,04 (setenta e dois mil, oitenta e seis reais e quatro centavos).

FIRMADO EM, 08 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Antônio Roberto dos Anjos Padilha  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Clovis Pedroche  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUSP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. LUZIA EUGENIO DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG 13.807.987-2 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 361.691.709-30, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, nº 1.066, Vila Santa Terezinha, em Presidente

Prudente-SP, doravante denominado Locador.

OBJETO: O objeto do Presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Locação nº 052/2017, Processo nº 243/2017 – Dispensa de Licitação nº 025/2017.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) mês consecutivos e ininterruptos, ou seja, pelo período de 20 de abril de 2020 até 19 de junho de 2020.

VALOR:- O valor mensal do contrato é de R\$ 2.113,10 (dois mil, cento e treze reais e dez centavos), perfazendo o valor de R\$ 4.226,20 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

FIRMADO EM, 31 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Antônio Roberto dos Anjos Padilha  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luzia Eugenio da Costa  
Proprietária

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – BOMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.368.805/0001-58, com sede na Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30A, Sala 02, Centro, em Balsa Nova-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2016, Processo nº 2155/2015 – Pregão Presencial nº 451/2015.

PRAZO: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 02 de maio de 2020 até 01 de maio de 2021.

VALOR: Em razão da prorrogação da vigência e execução contratual estabelecida no item anterior, fica pactuado que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global reajustado para R\$ 246.863,99 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

FIRMADO EM, 27 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Adriano Barbosa  
Ten.-Cel. QOBM

Claudinei da Silva  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 383/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AOS CARENTES – PROJETO VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.725.975/00001-40, com sede à Estrada Pitanga, nº 1266, Distrito de Iguatemi, em Maringá-PR, doravante denominada Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração nº 383/2017, Processo nº 1164/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 164/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor contratual será acrescido de R\$ 139.130,41 (cento e trinta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e um centavos), conforme a atualização de valor pelo IGPM FGV, a ser repassado em quatro parcelas no exercício de 2020, visando a continuidade das ações de acordo com a nova vigência. A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José de Oliveira  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Marco Antonio Galassini da Silva  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 385/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, nº 1691, Itaparica, em Maringá-PR, doravante denominado Credenciada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração nº 385/2017, Processo nº 1164/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 164/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor contratual será acrescido de R\$ 64.214,04 (sessenta e quatro mil e duzentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme a atualização de valor pelo IGPM FGV, a ser repassado em quatro parcelas no exercício de 2020, visando a continuidade das ações de acordo com a nova vigência. A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Valderezza Soares de Souza  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 232/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SERH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Cedente, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, CEP 87.053-285, na cidade de Maringá-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.956.153/0001-68, doravante designado Cessionário.

OBJETO: Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem/com ônus, que serão designados exclusivamente para a localidade atuante do CESSIONÁRIO, que deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público efetivo, em regime estatutário e desde que estáveis (art. 3º, §2º, da Lei nº 1.198/2019).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de convênio é de até 1 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovado caso permaneça o interesse público.

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Presidente do CISAMUSEP

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE FOMENTO Nº 246/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a AFIM – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FISSURADO LABIOPALATAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.289.895/0001-65, com sede na Rua Pitanga, nº 463, Jardim Tropical, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO:- A aquisição de duas cadeiras odontológicas completas com todos os acessórios necessários para atendimento de crianças e adolescentes com fissura lábio palatina, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Processo nº 50/2020.

VIGÊNCIA:- Este Termo de Fomento terá vigência de 09 (nove) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

VALOR:- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Sônia Maria Cabral Leão  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE FOMENTO Nº 247/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.798.014/0001-18, com sede na Rua Pioneiro Marceliano Venâncio, nº 30, Jardim Alto da Boa Vista, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO:- A aquisição de materiais de consumo e equipamentos para desenvolver a oficina de alfabetização baseada no método fônico, para 40 crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Processo nº 51/2020.

VIGÊNCIA:- Este Termo de Fomento terá vigência de 11 (onze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

VALOR:- Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 20.288,00 (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais).

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Iraci Rodrigues Herrero Signorini  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE FOMENTO Nº 249/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.191.848/0001-32, com sede na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, nº 8973, Jardim Bertioaga, em Maringá-PR, doravante denominada Organização

da Sociedade Civil.

**OBJETO:-** A aquisição de cobertura com sombreador dos espaços de recreação utilizados por crianças e adolescentes de 03 a 15 anos com deficiência intelectual e/ou múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Processo nº 48/2020.

**VIGÊNCIA:-** Este Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

**VALOR:-** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 51.384,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Evandro Ricardo de Castro  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 250/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.127.312/0001-10, com sede na Rua Martin Afonso, nº 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

**OBJETO:-** A Contratação de RH, STPJ. Aquisição de materiais e equipamentos educativo/esportivo, uniformes, gêneros alimentícios, máquinas e aparelhos de áudio/vídeo para serem utilizados pelos 150 atendidos beneficiados pelo projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Processo nº 046/2020.

**VIGÊNCIA:-** Este Termo de Fomento terá vigência de 10 (dez) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

**VALOR:-** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 157.430,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Fátima Elaine Romão Iwata  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 251/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.458/0001-19, com sede na Avenida Guaiapó, nº 767 Conjunto Requião I em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

**OBJETO:-** A contratação de RH, aquisição de equipamentos, material de consumo, para atendimento e acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes, parentes de residentes no processo de recuperação e manutenção na entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Processo nº 045/2020.

**VIGÊNCIA:-** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

**VALOR:-** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 85.645,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Valdecir Rigolin  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 252/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.144.895/0001-98, com sede na Praça General Osório, nº 250, Zona 06, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

**OBJETO:-** A contratação de psicóloga e STPJ, aquisição de materiais de consumo para realização de oficinas e atendimentos individuais e/ou em grupo, ofertados para crianças e adolescentes e seus responsáveis, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Processo nº 052/2020.

**VIGÊNCIA:-** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR.

**VALOR:-** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 45.668,97 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.



O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Jose Vanderley Santana  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 242/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.127.312/0001-10, com sede na Rua Martin Afonso, nº 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel o bem móvel abaixo especificado:

a) Veículo Volkswagen Gol 1.0 GIV, Placa AUZ-5920, Renavan 45146763-9, Ano 2012/2012, Frota nº 1646.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

FIRMADO EM, 16 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Fatima Elaine Romão Iwata  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 243/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e o ENCONTRO FRATERNAL LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conj. Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel o bem móvel abaixo especificado:

a) Veículo Volkswagen Gol 1.0 GIV, Placa AUX-3624, Renavan 42044620-9, Ano 2011/2012, Frota nº 1648.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia

subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

FIRMADO EM, 16 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Cláudio Renato Pupin Ivantes  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **V ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 384/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.458/0001-19, com sede na Avenida Guaiapó, nº 767, Conjunto Requião I, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração nº 384/2017, Processo nº 1164/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 164/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor contratual será acrescido de R\$ 203.344,45 (duzentos e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme a atualização de valor pelo IGPM FGV, a ser repassado em quatro parcelas no exercício de 2020, visando a continuidade das ações de acordo com a nova vigência. A organização fica autorizada a utilizar do saldo existente, na consecução do objeto proposto, desde que exista previsão em plano de trabalho.

FIRMADO EM, 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Ailton José de Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Luiz Valdecir Rigolin  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **PROCESSO 1167/2020-PMM PROCESSO DE DISPENSA 089/2020-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo

24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 664/2020-PROGE/NLC constante nas páginas 16 e 17, a contratação da empresa HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 04.922.200/0001-52, com sede na Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, nº. 4924, Zona 20, Maringá-PR, no valor de R\$11.947,00 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais), referente à retirada de uma bomba d'água danificada e colocação de uma nova na caixa d'água para abastecimento do Complexo Vila Olímpica, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 1167/2020-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 13 de maio de 2020.

VALMIR AUGUSTO FASSINA  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de VALMIR AUGUSTO FASSINA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 13 de maio de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão

### **PROCESSO 1094/2020-PMM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 94/2020-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Parecer nº. 661/2020-PROGE/NLC, constantes nas páginas 125 e 126, a contratação do SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL, CNPJ 07.252.672/0001-33, com sede na Rua Itapura, 581, Zona 03, Maringá-PR, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Repasse de recursos à organização da sociedade civil para desenvolvimento do Projeto "Fazendo a Diferença", que será executado durante 12 meses, de acordo com plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, (recurso aprovado pela Resolução 117 de 13 de dezembro de 2019), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 1094/2020-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 14 de maio de 2020.

AILTON JOSÉ MORELLI  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de AILTON JOSÉ MORELLI, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 14 de maio de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
Prefeito Municipal

### **PROCESSO 1118/2020-PMM PROCESSO DE DISPENSA 090/2020-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º. da Lei Federal nº. 13.979 de 2020, e Parecer nº. 500/2020-PROGE/NLC, constante nas páginas 144 à 159, a contratação da empresa HYPRED BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., CNPJ nº. 12.498.881/0002-82, situada na Rodovia BR-386, nº. 1200 – Galpão 01, Rua A, São Luiz, Canoas-RS referente à aquisição de 18 galões de 20 litros de Sanitizante de largo espectro à base de ácido peracético, ao custo unitário de R\$295,00, no valor total de R\$5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), menor valor orçado, (sendo os outros orçamentos no valor de R\$384,00 e R\$399,90), para utilização na desinfecção dos caminhões e veículos pertencentes ao Setor de Manutenção da Coleta de

Lixo do Município de Maringá, solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, visando prevenção e combate ao COVID/19, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 1118/2020-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de maio de 2020.

ANTÔNIO ROBERTO DOS ANJOS PADILHA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTÔNIO ROBERTO DOS ANJOS PADILHA, Secretário Municipal da Serviços Públicos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 15 de maio de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão

### **PROCESSO 1168/2020-PMM PROCESSO DE DISPENSA 091/2020-PMM ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 4º. da Lei Federal nº. 13.979 de 2020, e Parecer nº. 500/2020-PROGE/NLC, constante nas páginas 28 à 43, a contratação da empresa TANATOS ARTIGOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ nº. 27.388.779/0001-10, situada na Avenida Valdemar Bornia, nº. 3.919, Jardim Independência, Sarandi-PR, referente à aquisição de 300 unidades de macacão de segurança, ao custo unitário de R\$60,00, no valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), menor valor orçado, (sendo os outros orçamentos no valor de R\$129,90 e R\$141,88), para utilização dos servidores do Cemitério Municipal de Maringá, solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, para enfrentamento da pandemia do COVID/19, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 1168/2020-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal n.º 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de maio de 2020.

ANTÔNIO ROBERTO DOS ANJOS PADILHA  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de ANTÔNIO ROBERTO DOS ANJOS PADILHA, Secretário Municipal da Serviços Públicos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 15 de maio de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020-PMM**

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020-PMM – PROCESSO N.º 3310/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde. na forma a seguir exposta:

CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP - CNPJ: 08.583.229/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	36	243332	100	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 20Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar. Deverá vir acompanhado de 1 tubo PEG de silicone de alta classificação, laço metálico ou alça de polipectomia para recuperação de no mínimo 5 cm; adaptador de sonda de alimentação; anel de retenção externa; agulha injetora de 25 Ga x 1 a 1,5 cm; 1 agulha introdutora de calibre 14 Ga; fio guia com medidas aproximadas de 0,96 mm x 260 cm.	HALYARD	560,00	56.000,00

2	37	243160	100	UND	Kit para gastrostomia via endoscópica percutânea descartável, com 24Fr de calibre para realização de gastrostomia pelo método de tração tipo empurrar ou puxar. Deverá vir acompanhado de 1 tubo PEG de silicone de alta classificação, laço metálico ou alça de polipectomia para recuperação de no mínimo 5 cm; adaptador de sonda de alimentação; anel de retenção externa; agulha injetora de 25 Ga x 1 a 1,5 cm; 1 agulha introdutora de calibre 14 Ga; fio guia com medidas aproximadas de 0,96 mm x 260 cm.	HALYARD	560,00	56.000,00
							Total:	112.000,00

## CIRURGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPIT. LTDA - CNPJ: 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	1	243283	1800	UND	Kit campos cirúrgicos confeccionados em não tecido (SMS) estéril, descartável, com gramatura de mínimo de 50 g contendo: 1 campo impermeável para mesa de 1,25m x1,80m, 1 campo inferior 1,50m x 2,20m, 2 campos laterais 1,50m x 1,00m, 1 campo superior 2,60m x 1,50m. Os campos deverão apresentar fita ou faixa adesiva para fixação. Deverá apresentar eficiência para barreira bacteriana, comprovados através dos laudos BFE a serem entregues durante a avaliação de amostras. Registro na ANVISA.	T E N C Y L OVER	57,00	102.600,00
							Total:	102.600,00

## JR COMERCIO DE FIOS LTDA - ME - CNPJ: 07.370.983/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	45	245582	350	UND	Transdutor de pressão invasiva. Kit para monitorização da pressão invasiva (PI) com sensor totalmente descartável para utilização em monitores da marca Dixtal, modelos DX 2021D-C e DX 2023D-C. O produto ofertado deve ser totalmente compatível com a marca Dixtal. O produto deve permitir total visualização do fluido no sistema para permitir a rápida detecção de bolhas. Deve permitir rápida instalação e possuir características que minimizam a ocorrência de contaminação na linha do paciente. Deve ser projetado para suportar diversas conexões e desconexões. Kit deve ser constituído pelo menos por: transdutor de pressão descartável, equipo para soro com pinça rolete, dispositivo de fluxo contínuo, duas torneiras de 03 vias, dois tubos de baixa complacência macho-fêmea, duas tampas protetoras não perfuradas. produto deve ser estéril e vir embalado de forma a promover barreira microbiana e abertura asséptica. A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, 6 (seis) cabo de ligação dos transdutores aos equipamentos (monitores). Os cabos serão devolvidos ao término do uso dos transdutores adquiridos na presente licitação.	M E D E X / SMITHS ME- DICAL	84,00	29.400,00
							Total:	29.400,00

## MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	5	1656	1800	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	6,10	10.980,00
2	6	111348	300	UND	Agulha descartável para punção raquidiana 22G x 1.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, tipo quincke, canhão luer lock com visor translúcido e internamento cônico, sem imperfeições ou rebarbas diminuindo a ocorrência de cefaleia. Embalagem unitária em blister rígido. Registro no ministério da saúde.	PROCARE	6,1000	1.830,00

2	7	1657	1000	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 27G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	PROCARE	6,2500	6.250,00
2	14	245576	3800	UND	Campo cirúrgico impermeável para mesa de instrumental, medindo 1,80 m x 1,25 m confeccionada por uma camada de não tecido SMS, hidrorrepelente, laminado e uma camada de filme plástico impermeável. Embalagem unitária, estéril, contendo informações como lote, validade, tipo de esterilização, procedência, registro no ministério da saúde.	POLARFIX	7,4000	28.120,00
2	24	245574	40	UND	Dreno de sucção contínua, 3.2mm / 1/8. estéril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório mínimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC ,tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	MEDSMARD	19,5000	780,00
2	25	245575	150	UND	Dreno de sucção contínua, 4.8mm 3/16. estéril constituído de reservatório sanfonado, para drenagem com pressão negativa (a vácuo) capacidade reservatório mínimo de 400 ml, válvulas de entrada e de esvaziamento, tubo extensor em PVC, tubo extensor em PVC comprimento 90 cm, podendo haver variação de até 10 cm, clamp ou pinça corta fluxo de fechamento firme e seguro ao manuseio, dreno radiopaco multiperfurado, cânula de aço com proteção na ponta, alça de fixação no leito ou para deambulação do paciente. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto e permita abertura em técnica asséptica, contenha dados de identificação, marca, lote, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde.	MEDSMARD	19,5000	2.925,00
2	51	92957	20000	UND	Compressa para campo operatório, 50 x 45 cm, não estéril, confeccionadas com fibras 100% algodão, com 18 fios/cm² e com no mínimo 20g; em tecido quádruplo, com quatro camadas de gazes entrelaçadas, alça medindo no mínimo 18 cm e marcador radiopaco. As laterais do produto deverão ser costuradas de forma a evitar desfiamentos. Branqueadas, pré lavadas, isentas de impurezas, amido, alvejante óptico, corretivos e colorantes. Acondicionadas em embalagens que garantam a integridade do produto, contendo 50 compressas cada, com identificação do produto, data de fabricação, validade, procedência, lote e registro no ministério da saúde. deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.767, sob pena de desclassificação.	AMÉRICA	1,3200	26.400,00
2	52	243283	600	UND	Kit campos cirúrgicos confeccionados em não tecido (SMS) estéril, descartável, com gramatura de mínimo de 50 g contendo: 1 campo impermeável para mesa de 1,25m x1,80m, 1 campo inferior 1,50m x 2,20m, 2 campos laterais 1,50m x 1,00m, 1 campo superior 2,60m x 1,50m. Os campos deverão apresentar fita ou faixa adesiva para fixação. Deverá apresentar eficiência para barreira bacteriana, comprovados através dos laudos BFE a serem entregues durante a avaliação de amostras. Registro na ANVISA.	POLARFIX	65,7000	39.420,00
							Total:	116.705,00

ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ: 11.541.499/0001-60

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	4	1655	250	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 22G x 3.1/2, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril e agulha protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	U N I S I S / S229	6,50	1.625,00

2	10	235193	10	UND	Bolsa de pressurização com volume de 500ml e com indicador de pressão para uso em sistema de PI Dixtal.	GC MEDICA/ 192401	268,40	2.684,00
2	13	247495	18	GALAO	Cal sodada (hidróxido de cálcio), utilizada em aparelhos de anestesia para filtragem de dióxido de carbono em sistema de ventilação fechado, com alta capacidade de absorção CO2 com desprendimento mínimo de pó. Nítida mudança de coloração através de indicador químico. Grau de umidade entre 14 e 16% de água. Deve ser apresentado em grânulos porosos, duros e arredondados. Deverá ser embalado em balde ou galão pesando de 4,5 a 5Kg. Embalagem individual de acordo com o fabricante que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Deverá conter externamente os dados de validade, nº de registro no ministério da saúde.	ATRASORB/ 17	126,85	2.283,30
2	26	245578	10	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 08, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011008	12,70	127,00
2	27	245579	20	UND	Dreno/sonda para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 10, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011010	12,70	254,00
2	28	245580	20	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 14, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011014	12,70	254,00
2	29	245581	20	UND	Sonda/Dreno para vias biliares em T, tipo Kher, estéril, descartável, nº 16, confeccionado em látex, apirogênico, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis, sem rebarbas e/ou defeitos. Embalagem individual que permita abertura em pétalas. Deverá apresentar dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	FOYOMED/ FY011016	12,70	254,00
2	35	107803	15	UND	Guia tipo bougie para intubação traqueal, tamanho adulto 70 cm com 5,0 mm (15F) de espessura, com segmento distal angulado com marca visual indicativa de seu ponto de deflexão, pontas arredondadas e atraumáticas, indicado nos casos de intubação difícil, sempre que fatores anatômicos, traumáticos ou patológicos, não permitam boa visualização das cordas vocais através de laringoscopia direta.	WELL LEAD/ 26211500	39,00	585,00
2	38	245279	3000	UND	Placa para eletro- cirurgia universal (adulto/pediátrica), descartável, bipartida, autoadesiva, em material hiperalérgico, gel adesivo condutivo e dispersivo, compatível com aparelho da marca Deltronix. Embalagem individual com dados de identificação.	SKINTECKT/ R021	7,20	21.600,00
2	39	90285	30	UND	Seringa de vidro com pontas irrigação 10ml	ARTI GLASS/ LG/10	23,30	699,00
2	40	249174	400	UND	Seringa descartável estéril, específica para localização do espaço peridural -perda de resistência, corpo graduado em ml, sendo a graduação máxima entre 7 e 10ml, com bico modelo luer slip. Embalagem individual, estéril, que permita abertura em técnica asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	UN I E V E R U N I S I S / 51102	17,60	7.040,00
2	41	250639	10	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 35 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo- sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	C O M P E R / 070035LC	241,90	2.419,00
2	42	250640	10	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 37 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo- sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	C O M P E R / 070037LC	241,90	2.419,00

2	43	250641	10	UND	Sonda endobronquial, estéril, nº 39 de duplo lúmen, tipo robertshaw sem gancho de carina, para intubação bronquial seletiva esquerda, em PVC descartável, transparente termo- sensível, linha radiopaca contínua e marcação adicional do balão, balão traqueal incolor de baixa pressão, graduado. Embalagem individual contendo 2 sondas de aspiração transparentes com dispositivo regulador da aspiração, 2 intermediários, 1 intermediário em Y e mandril, com dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	COMPER/ 070039LC	241,90	2.419,00
							Total:	44.662,30

## SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	2	5726	20250	PACOTE	Compressas para campo operatório, estéril, pré-lavado, com a área de absorção medindo no mínimo 25x28cm em repouso, confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Deverá possuir costuras reforçadas nas laterais para evitar desfiamentos e cadarço duplo 100% algodão, fixado em uma das extremidades, formando uma alça de segurança com no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corante corretivo, alvejantes óptico, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embalagem dupla, contendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14.767. Registro na ANVISA. Não deverá apresentar "bordas" e sim costura reforçada nas laterais para evitar desfiamentos.	AMERICA	5,1240	103.761,00
2	9	243297	2500	UND	Avental cirúrgico descartável, estéril, com dobradura asséptica, confeccionado em não tecido (SMS) com selagem das emendas por ultrassom ou calandragem térmica. Deve ser resistente a tração e rasgos, atóxico, com baixa liberação de partículas, maleável, hidrorrepelente, permeável ao ar, com reforço impermeável de frente e mangas. Tamanho GG com medidas mínimas de 180cm de largura por 140cm de comprimento. Registro na ANVISA.	POLARFIX	12,72	31.800,00
							Total:	135.561,00

## ITENS DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	1	245506	20	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 16 G. Comprimento aproximado de 127 mm.			
2	2	245507	100	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 18 G. Comprimento aproximado de 127 mm.			
2	3	247493	150	UND	Agulha descartável para anestesia peridural, tipo weiss, bisel tipo tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, calibre nº 18G. Comprimento aproximado de 90mm.			
2	8	246619	170	UND	Agulha descartável, para punção raquidiana calibre 25G x 4.3/4 (comprimento aproximado de 120mm), com introdutor guia, estéril, apirogênica, atóxica, descartável, tipo spinal, cilíndrica, reta, oca, de aço inoxidável em grau cirúrgico, fixada no canhão, com ponta tipo Quincke. Canhão luer lock com visor translúcido e internamente cônico, contendo uma fenda para encaixar perfeitamente o canhão ao mandril. Bisel sem imperfeições ou rebarbas. Agulha e mandril polidos, canhão isento de defeitos. Conjunto de mandril, agulha e introdutor guia protegidos com protetor plástico. Empunhadura anatômica e codificada em cores. Embalagem individual com selagem eficiente que permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.			
2	11	245274	10	UND	Cabo para placa descartável de eletrocautério, tamanho 2,5 m, com plugue de 2 pinos, compatível com a marca Deltronix.			
2	12	250152	10	UND	Cabo para placa inox, compatível com aparelho eletrocautério da marca Deltronix, modelo CP 11, com tamanho de 2,0 a 3,0 metros de comprimento, plugue universal. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.			

2	15	102838	20	UND	Caneta para eletro- cauterio, CD 02, com acionamento manual, com duplo comando, autoclavável, com cabo silicone com 2,5 metros, com 3 pinos 3.97mm diâmetro. Mandril para fixação dos eletrodos. Deve ser perfeitamente adaptável ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação.			
2	16	92951	20	UND	Caneta simples CM 05, para eletro- cauterio com acionamento manual, com duplo comando, monopolar, autoclavável, com cabo silicone com 2,5 metros, pino 3,97mm. Mandril para fixação dos eletrodos. Deve ser perfeitamente adaptável ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação.			
2	17	87729	10	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 02, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no ministério da saúde.			
2	18	87730	15	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 03, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no ministério da saúde.			
2	19	87731	15	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 04, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no ministério da saúde.			
2	20	87732	15	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 05, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro ministério da saúde.			
2	21	87733	5	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 06, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no ministério da saúde.			
2	22	102839	5	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 07, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro ministério da saúde.			
2	23	92952	5	UND	Cânula de traqueostomia metálica inox, nº 08, em metal totalmente inoxidável, composta de 3 partes: cânula interna de inox com conexão giratória fenestrada para trava, cânula externa inoxidável com trava e aba com aberturas laterais para fixação da cânula e obturador em inox. Não deve provocar oxidação. Numeração impressa na cânula. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, registro no ministério da saúde.			
2	30	103103	20	UND	Eletrodo para bisturi Deltronix em 16, tipo faca reta ponta longa 70mm, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix.			
2	31	103102	20	UND	Eletrodo para bisturi em 13, tipo faca reta ponta curta 70mm de comprimento, autoclavável, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.			
2	32	250153	75	UND	Eletrodo para bisturi em 19 tipo faca reta, ponta longa 120 mm, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.			
2	33	245573	1.500	UND	Embalagem/capa plástica estéril para cabos e óticas de videocirurgia medindo entre 12 e 15 cm de largura por 2,5 metros de comprimento. Confeccionada em plástico transparente atóxico. Embalagem individual, abertura em pétala, contendo número do lote, validade e registro no ministério da saúde.			



2	34	101157	45	UND	Garrote em látex natural nº200, peça com diâmetro externo de 1,5cm e comprimento total de 15 metros, com grande flexibilidade e alongamento. Para uso em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Embalagem individual, contendo dados de identificação.			
2	44	250638	50	UND	Sonda vesical de demora 2 vias, descartável, estéril nº 20, confeccionada em 100% em silicone antialérgico, com cuff, com a superfície rigorosamente lisa, sem saliências e paredes regulares em toda sua extensão, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada com orifício na extremidade. Com tampa fixa em extremidade distal que permita vedação total. Embalagem individual em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, lote, data fabricação, validade e registro no ministério da saúde.			
2	46	246128	30	UND	Tubo conector em T para utilização em ventilação mecânica, nebulização ou anestesia. O produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C. Possuir as medidas de 22F X 22F X 22M.			
2	47	246129	30	UND	Tubo conector em T para utilização em ventilação mecânica, nebulização ou anestesia. O produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C. Possuir as medidas de 22F X 22M X 22M.			
2	48	246294	50	UND	Tubo conector T de ayre, adulto, para utilização em anestesia. Produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C.			
2	49	246295	50	UND	Tubo conector T de ayre, infantil, para utilização em anestesia. O produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C.			

## ITENS FRACASADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	50	250155	100	UND	Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrostomia, sonda extensora, seringa para alimentação. Calibres 16 a 24 FR. Para este produto será realizado Empenho por Estimativa, sendo que para cada paciente com necessidade do produto será solicitado o Tubo de gastrostomia a nível de pele, nos tamanhos de 16, 18, 20 e/ou 24 FR e especificado o comprimento de 2.0 a 4.0cm conforme indicação do médico. A solicitação com as especificações será encaminhado por e-mail a empresa.			
2	53	5726	6.750	PACOTE	Compressas para campo operatório, estéril, pré-lavado, com a área de absorção medindo no mínimo 25x28cm em repouso, confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, fixadas entre si de forma a evitar deslizamento das camadas, com no mínimo 20 gramas por unidade e filamento radiopaco. Deverá possuir costuras reforçadas nas laterais para evitar desfiamentos e cadarço duplo 100% algodão, fixado em uma das extremidades, formando uma alça de segurança com no mínimo 30 cm de comprimento. A compressa deve ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corante corretivo, alvejantes óptico, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embalagem dupla, contendo 05 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações NBR 14.767. Registro na ANVISA. Não deverá apresentar "bordas" e sim costura reforçada nas laterais para evitar desfiamentos.			

Maringá, 07 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020-PMM**

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020-PMM – PROCESSO N.º 772/2018-PMM – Licitar a aquisição de aparelhos de Refrigeradores e Câmaras Frias e contratação de empresa para Prestação de serviços de remanejamento e instalação de câmaras frias no Hospital Municipal de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT na forma a seguir exposta:

LINCK &amp; LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. - ME - CNPJ: 31.748.956/0001-08

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	5	17480	1	UND	Câmara frigorífica para refrigeração – conservação de medicamentos e vacinas. (Conforme memorial descritivo)	BIOTECNO	15.955,00	15.955,00
							Total:	15.955,00

## ITENS DESERTO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	243801	2	Unid.	Prestação de serviços. (Conforme memorial descritivo)		
1	2	93302	1	Unid.	Câmara fria – em inox 04 portas. (Conforme memorial descritivo)		
1	3	203423	3	Unid.	Câmara frigorífica para resfriamento. (Conforme memorial descritivo)		
1	4	17479	1	Unid.	Câmara frigorífica para congelamento, em inox 02 portas. (Conforme memorial descritivo)		
1	6	203422	1	Unid.	Câmara frigorífica para congelamento – Tipo visa cooler, 3 portas. (Conforme memorial descritivo)		

Maringá, 12 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM**

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 290/2019-PMM – PROCESSO N.º 1091/2019-PMM – Registro de Preço para aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão cariquinho tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá - Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. na forma a seguir exposta:

BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.038.893/0001-46

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	10	227761	4665	LATA	Sardinha em lata, contendo óleo, com ou sem sabor de tomate, em lata com peso líquido não inferior a 800 gramas	SULPESCA	20,84	97.218,60
2	92	227761	1555	LATA	Sardinha em lata, contendo óleo, com ou sem sabor de tomate, em lata com peso líquido não inferior a 800 gramas	SULPESCA	20,84	32.406,20
							Total:	129.624,80

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	77	236569	4000	UND	Suco integral de laranja, embalagem tetra pak de 200 ml	PURITY	1,28	5.120,00
							Total:	5.120,00

CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 78.586.617/0001-28

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	4	201018	142653	LITRO	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LÍDER	2,25	320.969,25
1	6	242203	19791	PACOTE	Macarrão espaguete grano duro. o produto deverá conter sê-mola de trigo duro importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	FLORIANE	3,09	61.154,19
1	7	243602	37512	PACOTE	Macarrão parafuso grano duro o produto deverá conter sê-mola de trigo duro importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas.	FLORIANE	3,10	116.287,20
2	26	201016	3630	CAIXA	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	NENE	2,97	10.781,10

2	31	219368	400	PACOTE	Macarrão de arroz fusilli, massa alimentícia produzida somente com farinha especial de arroz, isenta de glúten e de ovos, pacote de 500 gramas.	URBANO	2,49	996,00
2	33	205976	4040	PACOTE	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 500 gramas	JÓIA	1,35	5.454,00
2	56	104478	400	UND	Panetone com frutas cristalizadas, embalagem com 500 gramas	ROMA	6,50	2.600,00
2	70	200669	20812	PACOTE	Sal refinado com adição de iodato de potássio conforme legislação vigente (Resolução - RDC Nº 28, de 28 de março de 2000) em embalagem de 01 kg.	GANSO	0,60	12.487,20
2	73	200692	1210	UND	Suco concentrado líquido com brix de no mínimo 18, para refresco, com sabor de maracujá, contendo como base o suco integral e/ou concentrado da fruta de sua origem, sem adição de açúcar e água, sujeito a conservação independente de refrigeração. Rendimento mínimo de 08 litros de refresco por 1 litro do suco concentrado. Não poderá conter edulcorantes hipocalóricos, aromas ou corantes artificiais e a embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro.	BELA ISCHIA	8,98	10.865,80
2	74	200717	1210	UND	Suco concentrado líquido com brix de no mínimo 18, para refresco, com sabor de uva, contendo como base o suco integral e/ou concentrado da fruta de sua origem, sem adição de açúcar e água, sujeito a conservação independente de refrigeração. Rendimento mínimo de 02 litros de refresco por 1 litro do suco concentrado. Não poderá conter edulcorantes hipocalóricos, aromas ou corantes artificiais e a embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro.	BELA ISCHIA	6,45	7.804,50
2	86	201018	47551	LITRO	Leite integral, embalagem tipo longa vida de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LÍDER	2,25	106.989,75
2	88	242203	6596	PACOTE	Macarrão espaguete grano duro.o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	FLORIANE	3,09	20.381,64
2	89	243602	12503	PACOTE	Macarrão parafuso grano duro o produto deverá conter sêmola de trigo durum importada. Deverá estar acondicionado em pacotes de 500 gramas	FLORIANE	3,10	38.759,30
							Total:	715.529,93

## COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ME - CNPJ: 05.239.572/0001-41

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	1	217326	100	CAIXA	Doce – Canudo frito com recheio de doce de leite caixa com 50 unidades	MARTINS	17,00	1.700,00
2	2	242769	370	Embal	Doce – paçoquinha, embalagem de 700 a 1.100 gramas, contendo 50 pedaços	SORRISO	5,74	2.123,80
2	22	207042	260	Embal	Gelatina sabor de abacaxi, à base de gelatina, açúcar e agente em embalagem atóxica com peso líquido não inferior a 1 kg.	FEAMAX	6,60	1.716,00
2	25	244370	15000	UND	Isotônico, bebida energética, sabores, embalagem de 500 ml.	NITRIX	2,19	32.850,00
2	35	209810	800	PACOTE	Macarrão tipo penne embalagem com 500g.	JOIA	1,38	1.104,00
2	54	202165	200	UND	Ovo de páscoa de chocolate, pesando no mínimo 40 gramas e no máximo 50 gramas por unidade.	REIVOS	4,40	880,00
2	59	106786	6220	Embal	Pipoca torrada doce, embalagem contendo no mínimo 10 gramas	CEGONHA	0,21	1.306,20
2	60	203783	1246	Embal	Pirulito sabor de frutas, formato redondo (Esférico), embalagem com no mínimo 50 unidades.	SANTA RITA	3,60	4.485,60
2	75	203456	1815	UND	Suco concentrado, líquido, sabores contendo polpa de fruta, adoçado, com conservação fora de refrigeração. A embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro. Disponíveis nos sabores goiaba, tangerina, laranja, a quantidade dos sabores a serem entregues serão informadas no ato da apresentação da nota de empenho ao fornecedor.	DA FRUTA	7,29	13.231,35
2	76	203768	2140	UND	Suco de frutas, pronto para beber, com sabores variados, em embalagem de 01 litro.	DA FRUTA	2,79	5.970,60
2	78	242349	1000	PACOTE	Torrada integral salgada, embalagem de mínimo 160 gramas	BAUDUCCO	2,70	2.700,00
2	82	200670	2620	UND	Vinagre de vinho tinto contendo de 4% à 6% de ácido acético de coloração característica de vinho tinto, envazados em frascos com no mínimo 750 ml acondicionados em caixas de até 12 unidades. ml	NEVAL	2,00	5.240,00
							Total:	73.307,55

F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.406.511/0001-31

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	17	200666	20565	PACOTE	Fubá amarelo de milho de coloração homogênea, sem matérias ou odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico em pacote de 1 Kg.	ZANIN	1,09	22.415,85
2	18	200687	2845	PACOTE	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, no sabor morango. Em embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRINGA	6,09	17.326,05
2	19	202726	2565	UND	Gelatina produto à base de gelatina, açúcar e agente, sabor uva, embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRINGA	6,09	15.620,85
2	44	201065	880	UND	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas	NUTRINGA	1,45	1.276,00
2	47	202130	2000	PACOTE	Molho bolonhesa de proteína isolada de soja, contendo: Proteína texturizada de soja, tomate desidratado em pó, amido de milho, sal, cebola, salsa, alho desidratado e urucum. Em sacos plásticos com 1 kg, acondicionados em caixas de até 20 kg.	NUTRINGA	9,05	18.100,00
2	61	206419	120	PACOTE	Pó para pudim de leite, pacote de 1 kg	NUTRINGA	5,70	684,00
2	64	241453	4000	PACOTE	Purê de batatas instantâneo em flocos, embalagem de 1 Kg.	AMAFIL	13,99	55.960,00
2	79	205979	4470	PACOTE	Trigo para kibe em pacote de no mínimo 500 gramas.	NUTRINGA	1,54	6.883,80
							Total:	138.266,55

IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME - CNPJ: 22.051.918/0001-00

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	3	242770	410	PACOTE	Doce – Pé de moleque, embalagem de 700 a 1.100 gramas, contendo 50 pedaços.	DOCINGA	6,19	2.537,90
2	15	200946	320	UND	Folha de louro, pacote de 10 grs.	CATEMAR	0,94	300,80
2	29	3657	200	LITRO	Leite desnatado em embalagem tipo "longa vida" de no mínimo 1 litro, com registro no S.I.M, S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	LATCO	2,61	522,00
2	38	206116	170	PACOTE	Manjerição, embalagem com 10 gramas	CATEMAR	0,47	79,90
2	40	90547	840	UND	Manteiga com Gordura láctea e sal. Embalagem com, no mínimo, 500 gramas. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	PIC NIC	10,61	8.912,40
2	43	104382	880	FRASCO	Mel puro de abelhas, embalagem de 500 gramas, registrado no Ministério da Saúde – Características gerais: Entende-se por mel, o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colméia. Descrição do produto: Mel floral, isento de substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar espuma superficial. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Deverá estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Regulamento Técnico MERCOSUL/GMC/RES nº 89/99. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado; Cor: levemente amarelada a castanho escura; Sabor e odor: característico do produto.	APINOR	10,79	9.495,20
2	48	206456	555	FRASCO	Molho de soja tipo shoyo, frasco de 500 ml	DUSUL	2,96	1.642,80
2	49	239367	625	UND	Mostarda embalagem com 190 gramas	DUSUL	1,11	693,75
2	55	227571	200	Embal	Palmito (Não picado) em conserva, embalagem com 300 gramas Pimenta do reino 100 grs.	CASARAO	5,39	1.078,00
2	58	201166	10	PACOTE	Pimenta do reino 100 grs.	MAGLI	0,84	8,40
2	72	251608	420	Embal	Seleta de legumes ingredientes: Batata, ervilhas, cenoura e antioxidante metabissulfito de sódio. Produto dispensado de registro pela ANVISA, conforme Resolução Nº 27 de 06 de agosto 2010. Embalagem de 1 kg. Embalagem primária (pacote) - 500 g ou 2,5 kg. Embalagem secundária (caixa) - 24 pacotes de 500 g totalizando 12 kg ou 6 pacotes de 2,5 kg totalizando 15 kg.	STELLA	5,99	2.515,80
							Total:	27.786,95

INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 10.771.770/0001-91

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	3	201017	24165	Embal	Leite em pó instantâneo integral, com rendimento de no mínimo 3 litros de leite reconstituído, em embalagem com peso líquido não inferior a 400 gramas	DANKY	6,25	151.031,25
2	7	220582	1117	PACOTE	Farinha de milho, pacote contendo 1 kg.	RONDINHA	1,78	1.988,26
2	9	247066	400	UND	Farofa pronta, tempero suave - embalagem contendo 500 gramas	AMAFIL	2,85	1.140,00
2	12	200704	700	Embal	Fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: Pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100 gramas do produto. O produto não poderá conter glúten, leite, ovo, soja.	TRISANT	1,24	868,00
2	20	242590	306	CAIXA	Gelatina diet, caixa de 10 a 12 gramas, rendimento 1 porção de aproximadamente 120 gramas, sabores diversos.	LOWÇUCAR	1,50	459,00
2	24	220273	1430	Embal	Geleia de morango, uva, laranja, amora ou goiaba, em embalagem no mínimo 230 gramas.	AUREA	2,35	3.360,50
2	27	206520	1600	Embal	Leite de coco, embalagem com no mínimo 200 ml.	INGACOCO	1,25	2.000,00
2	42	206264	840	UND	Massa para lasanha pré cozida, embalagem 200 gramas	RENATA	1,95	1.638,00
2	51	226545	50	UND	Óleo 100% de milho, tipo refinado, envazado em embalagem de 900 ml e acondicionadas em caixas contendo 20 unidades	SUAVIT	5,55	277,50
2	71	245843	70	LATA	Sardinha em lata com peso líquido 125 gramas	SOMAG	2,13	149,10
2	85	201017	8055	Embal	Leite em pó instantâneo integral, com rendimento de no mínimo 3 litros de leite reconstituído, em embalagem com peso líquido não inferior a 400 gramas	DANKY	6,25	50.343,75
							Total:	213.255,36

NEW COMPANY LICITACOES EIRELI - CNPJ: 32.387.337/0001-90

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	4	200702	505	PACOTE	Erva doce – erva da família das umbelíferas de sementes aromáticas utilizadas como infusão (Chá), pacote de 100 gramas	D'MILLE	3,15	1.590,75
2	5	200902	6202	UND	Ervilha em lata, peso drenado 200 grs.	GOIÁS VER-DE	1,33	8.248,66
2	11	200703	3140	PACOTE	Fermento biológico seco à base de leveduras (Saccharomyces cerevisiae) utilizadas para panificação. Envelope ou sachê de 10 gramas, acondicionados em caixas.	ATALAIA	0,53	1.664,20
2	13	203447	1816	Embal	Fermento químico em pó, embalagem de 250 gramas	D'MILLE	2,90	5.266,40
2	16	200168	2050	UND	Fósforo longo de cozinha, com no mínimo 5 cm de comprimento, em caixa com no mínimo 200 palitos.	GABOARDI	1,60	3.280,00
2	37	251595	100	Embal	Manjerição seco embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	D'MILLE	12,90	1.290,00
2	39	251594	100	Embal	Manjerona seca embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	D'MILLE	17,70	1.770,00
2	46	201066	7750	LATA	Milho Verde conservado em salmoura, contendo grãos sadios e não danificados por insetos ou fungos; em latas com peso drenado não inferior a 200g cada, acondicionadas em caixas com até 24 latas.	GOIÁS VER-DE	1,46	11.315,00
2	62	205602	820	UND	Polvilho azedo tipo 1 produto em pó obtido de raízes de mandioca, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Embalado em pacote atóxico com 500 gramas. O produto não poderá ter validade inferior a 6 meses. O produto não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade, quantidade do produto	D'MILLE	1,82	1.492,40
							Total:	35.917,41

## P2 INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - ME - CNPJ: 23.040.430/0001-32

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	1	233862	43838	LATA	Extrato de tomate, sem conservantes, com no mínimo 18 brix de concentração (Com laudo de comprovação), sem leveduras, odores ou sabores estranhos. Em embalagens do tipo lata com peso líquido não inferior a 340 gramas cada.	ODERICH	2,28	99.950,64
2	30	262560	7510	PACOTE	Macarrão argolinha, o produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto e o corte de até 1 mm. Deverá estar acondicionado em pacote de no mínimo 500g	PAULISTA	1,70	12.767,00
2	50	200699	455	Embal	Mucilagem de arroz (Cereal de arroz) 230 e 250 gramas	ALL NUTRI	3,00	1.365,00
2	63	104383	840	UND	Polvilho doce tipo 1, produto livre de sujidades, parasitos e larvas, não apresentar odor e nem sabor estranho, embalagem com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade, quantidade do produto	PRATA	1,55	1.302,00
2	83	233862	14612	LATA	Extrato de tomate, sem conservantes, com no mínimo 18 brix de concentração (Com laudo de comprovação), sem leveduras, odores ou sabores estranhos. Em embalagens do tipo lata com peso líquido não inferior a 340 gramas cada.	ODERICH	2,28	33.315,36
							Total:	148.700,00

## R &amp; M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.421.808/0001-24

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	2	200665	75640	PACOTE	Feijão cariquinho tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Em pacote de 01 kg, acondicionados em fardo de 30 kg com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	SAFRANOVA	3,69	279.111,60
1	5	263539	33870	UND	Macarrão Ave-Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 500g.	SANTA CLARA	1,47	49.788,90
1	8	200667	20856	Embal	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeos e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	CLAYBOM	2,41	50.262,96
1	9	200668	37008	Embal	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COCAMAR	3,33	123.236,64
2	6	200663	7420	PACOTE	Farinha de mandioca torrada, isenta de matérias terrosas, parasitas e umidade, apresentar coloração homogênea e ausência de odor e sabor não correspondente ao produto, pacote de 01 Kg.	JOPPLAM	2,07	15.359,40
2	8	200664	2795	PACOTE	Farinha de Trigo Especial - Pó fino de coloração branca, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de umidade e rancidez. Pacote de 5 (cinco) Kg.	SPESSATO	8,39	23.450,05
2	10	205580	7930	PACOTE	Feijão preto, embalagem contendo 1 Kg.	CINDERELA	3,20	25.376,00
2	23	220165	500	CAIXA	Gelatina sabores diversos caixa de 30 a 35 gramas rendimento 01 porção aproximadamente de 120g.	LA REND	0,47	235,00
2	28	242083	5684	Embal	Leite de vaca zero lactose UHT e semidesnatado, para dietas com restrições à lactose. O produto deverá apresentar registro no S.I.M, S.I.F ou S.I.P, em embalagem de 1 litro, acondicionadas em caixas com 12 embalagem	LIDER	2,77	15.744,68
2	32	232222	750	PACOTE	Macarrão de sêmola, tipo parafuso, pacote com 500 gramas, este produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Não deverá conter ovos.	TODESCHINI	1,83	1.372,50
2	36	205978	1050	UND	MAIONESE - O produto deverá conter no mínimo água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, corante natural; não conter glúten. Embalagem de 500 g.	SUAVIT	2,02	2.121,00
2	45	200688	2230	PACOTE	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	CATEMAR	1,13	2.519,90

2	57	231770	400	LATA	Pêssego metades em calda, lata de peso drenado de 480 á 490 gramas.	CHOCHE-MORE	5,54	2.216,00
2	65	106822	700	UND	Refrigerante sabor limão, embalagem plastica com 02 litros	BEFRICOL	2,14	1.498,00
2	66	203764	300	UND	Refrigerante sabor cola em embalagem plástica com 02 litros, acondicionadas em fardos com 06 unidades.	BEFRICOL	2,14	642,00
2	67	203765	180	UND	Refrigerante sabor guaraná, em embalagem plástica com 02 litros, acondicionadas em fardos com 06 unidades.	BEFRICOL	2,14	385,20
2	81	201277	6050	FRASCO	Vinagre branco, embalagem de 750 ml	NEVAL	0,96	5.808,00
2	84	200665	25213	PACOTE	Feijão cariquinho tipo 1 sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Em pacote de 01 kg, acondicionados em fardo de 30 kg com prazo de validade indicado no rótulo e não inferior a 120 dias.	SAFRANOVA	3,69	93.035,97
2	87	263539	11290	UND	Macarrão Ave-Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 500g.	SANTA CLARA	1,47	16.596,30
2	90	200667	6952	Embal	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	CLAYBOM	2,41	16.754,32
2	91	200668	12335	Embal	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COCAMAR	3,33	41.075,55
							Total:	766.589,97

## REDE COMPRE BEM EIRELI - EPP - CNPJ: 04.725.386/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	21	88575	2100	UND	Gelatina incolor sem sabor – Produto constituído por açúcar, gelatina em pó, maltodextrina, ácido cítrico e INS 330 (acidulante), sal refinado e aromas naturais, que com simples adcionamento de água e após resfriamento, adquire aspecto e característica de gelatina. A mistura para sobremesa de gelatina deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de 1ª qualidade e não deverá ter soja em sua formulação. Unid 12 grs.	APTI	1,67	3.507,00
							Total:	3.507,00

## SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 24.142.114/0001-34

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	14	104476	360	UND	Figo em conserva, lata com 400 gramas	CITROCAL	7,40	2.664,00
2	52	251653	6000	PACOTE	Orégano desidratado, constituído de folhas são, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, sem presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, bolores e leveduras após o empacotamento. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 50 gramas	SMA	0,75	4.500,00
2	53	201099	475	UND	Orégano, embalagem de 250 g.	SMA	3,28	1.558,00
2	80	88583	680	UND	Uva passa sem semente, Embalagem com no mínimo 500 gramas.	SMA	6,15	4.182,00
							Total:	12.904,00

## ITENS REVOGADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
2	34	203801	2.400	PACOTE	Macarrão parafuso à base de farinha de trigo, água e ovos: Contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto. Embalagem de 1 kg, acondicionado em fardos de até 20 kg.			

2	41	111992	10.000	PACOTE	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – Mistura constituída de açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, ovo em pó, soro de leite, fermento químico, leite em pó, sal refinado e aroma natural. Produto para diluição em água, sem necessidade de adição de qualquer ingrediente. Embalagem plástica de 500 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Sabores variados (Sabor coco, baunilha, laranja e Chocolate) a quantidade de cada sabor a ser entregue será informado no ato da apresentação da Nota de Empenho ao fornecedor).			
2	68	215326	720	KG	Sagu preparado de sagu sabor morango, em embalagem com 1 kg			
2	69	205204	720	Embal	Sagu, preparado de sagu sabor uva, em embalagem com no mínimo 1 kg.			

Maringá, 12 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 318/2019-PMM**

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 318/2019-PMM – PROCESSO N.º 2997/2019-PMM – Registro de Preço para aquisição de, braços projetados para semáforo para atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. na forma a seguir exposta:

I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA - CNPJ: 10.954.989/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R\$) Unit. Proposto	Vlr(R\$) Total Proposto
1	1	102699	65	UND	Braço para sinalização semafórica (conforme memorial descritivo)	ICD	1.750,00	113.750,00
1	2	91822	35	UND	Braço projetado cônico para semáforo (conforme memorial descritivo)	ICD	1.750,00	61.250,00
<b>Total:</b>								<b>175.000,00</b>

Maringá, 12 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMM**

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020-PMM – PROCESSO Nº. 27452019-PMM, referente à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para execução de Projetos Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Executivo destinados a reforma e ampliação Do Centro Esportivo Mandacaru, localizada na Rua Quebec, Nº 99 X Rua Kingston, Nº 233 X Rua Lázaro Benedito Carnielli, Nº 236 - Jardim Canadá, nesta cidade de Maringá - Paraná - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP., conforme segue:

Para o LOTE ÚNICO: em 1º lugar a proposta da empresa MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA no valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Maringá, 06 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020-PMM - PROCESSO Nº. 3160/2019-PMM, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia e internet móvel 3G ou superior, para 120 acessos, incluindo o fornecimento de 120 aparelhos celulares, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atendimento a Administração Direta e Indireta do Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., que:

I – A Impugnação Administrativa apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A (Protocolo Nº 943/2020 – DL/SEPAT), não foi acatada;



II – Quanto ao questionamento apresentado pela mesma empresa, informamos que será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações, sendo que se ocorrer lances nos últimos 02 (dois) minutos do tempo regulamentar da disputa, o próprio sistema abrirá mais 02 (dois) minutos, assim sucessivamente até o final da disputa.

Maringá, 11 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 015/19-PMM - PROCESSO Nº. 2241/2018-PMM, referente ao RREGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Jalecos, Jaquetas, Calças, Coletes, Bolsas em Lona e Outros), em Atendimento de Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT., que:

I. a abertura dos Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação das licitantes CAPRICIUS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES – EPP, PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ocorrerá no dia 13 (treze) de MAIO de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – 2º Andar do Paço Municipal.

Maringá, 11 de maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 270/19-PMM - PROCESSO Nº. 2145/2019-PMM, referente ao Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Cartolinas, Alfinete, aparelho de mão dispensador de fita adesiva, bateria alcalina, cadernos, canetas e outros ...), para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, que:

I. fica notificada a empresa PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – ME a apresentar amostra do item 41 do lote 02, do Edital;

II. as amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta notificação, de acordo com o item XIV “Das Amostras dos Produtos”, do termo de referência do Edital, no seguinte endereço: Av. Comendador Amorin P. Moleirinho, nº867, Zona 02, a/c Célia, telefone (44) 3221-6929.

Maringá, 12 de Maio de 2020.

Kelly henrique dos Santos  
Diretora de Licitações

### **XIV ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 105/19-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 25037/2020 de 06/05/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento dos ITENS nº 61 e 62, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2611/18-PMM, realizado em 21/02/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, para que seja rescindido qualquer contrato administrativo é necessário haver justificativas e fundamentos, o que não aconteceu no presente caso, conforme documentos entregues pelo fornecedor da empresa, os quais se encontram anexos aos autos deste processo.

Maringá, 11 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XV ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA  
NA ATA DE RP Nº 105/19-PMM –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 25033/2020 de 06/05/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento do ITEM nº 61, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2611/18-PMM, realizado em 21/02/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, para que seja rescindido qualquer contrato administrativo é necessário haver justificativas e fundamentos, o que não aconteceu no presente caso. No presente a nota de empenho nº 346/2020, foi entregue a empresa muito antes da Pandemia do COVID 19, no mês de janeiro de 2020, e as entregas deveriam ser efetuadas até a data de 17/02/2020. Logo não procede a afirmação da empresa.

Maringá, 11 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XIV ADITIVO TROCA DE MARCA/MODELO  
NA ATA DE RP Nº 133/2019-PMM –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/19-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo sob nº. 25045/2020-PMM de 06/05/2020-PMM, incluso no certame, visando o pedido de troca de marca para o fornecimento dos ITENS nº 24 e 25, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de troca de marca dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 526/19-PMM, realizado em 16/04/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, as notas de empenho foram emitidas e entregues a empresa desde a data de 03/04/2020, e os itens deveriam ter sido entregues até o dia 24/04/2020, data anterior a esta solicitação.

Maringá, 11 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XV ADITIVO TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 133/2019-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/19-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo sob nº. 25058/2020-PMM de 06/05/2020-PMM, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM nº 28, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de reequilíbrio do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 526/19-PMM, realizado em 16/04/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, as notas de empenho foram emitidas e entregues a empresa em data anterior a esta solicitação. Desta forma os itens deverão ser entregues a contratante nos mesmos preços constantes da Ata de Registro de Preços.

Maringá, 11 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**XVI ADITIVO TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 133/2019-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/19-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa MEDEFE PRODUTOS

MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo sob nº. 25103/2020-PMM de 06/05/2020-PMM, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS nº 24 e 25, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de realinhamento dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 526/19-PMM, realizado em 16/04/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/19-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, visto que, não há na presente solicitação qualquer argumento válido para alteração em contrato administrativo, ou seja, não há justificativa nem fundamento a ser considerado.

No presente caso a empresa recebeu o empenho na data de 30/04/20, foi entregue a empresa muito antes do presente requerimento que só foi encaminhado a esta municipalidade na data de 20/04/2020.

Maringá, 11 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

## II ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 184/19-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 23976/2020 de 29/04/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS nº 01, 02 e 08 do LOTE I e ITENS nº 77 e 84 do LOTE II, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 133/18-PMM, realizado em 12/07/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/19-PMM, para aquisição de Materiais Elétricos (lâmpadas, Luminárias, etc), para manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 25 de setembro de 2019, com validade até 25 de Setembro de 2021.

Fornecedor: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.270.992/0001-16, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Manoel Máximo dos Santos, nº 42, Cajuru, CEP 82.960-050, fone/fax (41) 3226-1176, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote I:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	237413	10.000	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 100W/220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.700 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs.	SANLIGHT/SL-T100W	14,89	16,80	19.100,00
2	237414	2.800	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 150W/220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs	SANLIGHT/SL-T150W	15,10	19,75	13.020,00
8	204993	1.125	Unid.	Braço Tipo BR-2 com cadastro técnico na Copel e conforme Norma Técnica da Copel (NTC) nº 813952 exceto onde consta ângulo na ponta do braço de 15°±2° deverá ser de 5°	ORION	76,94	127,20	56.542,50
Valor Total.....								R\$ 88.662,50

Lote II:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
77	237413	4.000	Unid.	Lâmpada vapor de sódio 100W/220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.700 lm, vida média igual ou superior a 32.000 hrs.	SANLIGHT/SL-T100W	14,00	16,80	11.200,00
84	204993	375	Unid.	Braço Tipo BR-2 com cadastro técnico na Copel e conforme Norma Técnica da Copel (NTC) nº 813952 exceto onde consta ângulo na ponta do braço de 15°±2° deverá ser de 5°	ORION	76,94	127,20	18.847,50
Valor Total.....								R\$ 30.047,50

Maringá, 12 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**V ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2019-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2019- P.M.M.**

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 204/2019-PMM, lavrada em 11 de Outubro de 2019 tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 202002802 de 05/05/2020.

ONDE SE LÊ:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Márcio Baradel Tanoue, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.353, portador (a) da CI/RG nº. 9.125.260-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.545.069-30 e Suplente Antônio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, RG nº. 5.217.180-6 da SSP/Pr e CPF nº. 846.883.789-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

LEIA-SE:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Welynton Antônio de Souza, Diretor UPA Zona Sul, matrícula nº. 36.818, portador (a) da CI/RG nº. 6.913.332-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 024.828.619-69 e Suplente Fabiana Ferracioli, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.948, RG nº. 7.256.178-3 da SSP/Pr e CPF nº. 048.390.379-57, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Maringá, 08 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**I ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 13/2020-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2019-PMM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 24852/2020 de 05/05/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM nº 05, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 187/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1058/19-PMM, realizado em 19/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, sendo: Bolsa de Ostomias, Bolsa de Urostomia, Curativos Especiais, e outros produtos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 29 de janeiro de 2020, com validade até 29 de Janeiro de 2021.

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax /(41) 3042-0996, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote I:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
5	98020	1.200	UND	Bolsa coletora de urina de perna, sistema fechado, estéril, capacidade para 500 a 800 ml, com válvula anti- refluxo, válvula de escoamento, tubo extensor com no mínimo 50 cm de comprimento, tiras com regulagem para fixação na perna. Embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	ADVANTIVE	3,29	3,457	200,40

Maringá, 12 de Maio de 2020.

Kelly Henrique dos Santos  
Diretoria de Licitações

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 011/2020-SEDUC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**RESOLVE:**

I – Nomear o servidor Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr e CPF nº. 057.676.749-22, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de conjunto pré-escolar.	1182/2019	145/2019	142/2019	05/08/202

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 012/2020-SEDUC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**RESOLVE:**

I – Nomear o servidor Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr e CPF nº. 057.676.749-22, para Suplente de Fiscal do contrato

abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de mobiliário em geral. Armários, balcões, gaveteiros etc.	1253/2019	182/2019	188/2019	24/10/2020

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 013/2020-SEDUC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**RESOLVE:**

I – Nomear o servidor Paulo Roberto C. Pompeu, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.039, RG nº. 8.866.102-8 da SSP/Pr e CPF nº. 052.523.519-10, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Maycon Rodrigo Fontana.

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de aparelhos de ar condicionado	1181/2019	164/2019	176/2019	03/09/2020

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 014/2020-SEDUC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr e CPF nº. 057.676.749-22, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de Fogão doméstico de 4 bocas, freezers, etc.	1511/2019	183/2019	197/2019	24/10/2020

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 015/2020-SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr e CPF nº. 057.676.749-22, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de Fogão industrial de 6 bocas	3245/2020	47/2020	18/2020	16/03/2021

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 016/2020-SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr e CPF nº. 057.676.749-22, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de cadeiras giratórias modelo presidente.	2383/2019	28/2020	280/2019	19/02/2021

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 017/2020-SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, RG nº. 8.944.197-8 da SSP/Pr

e CPF nº. 057.676.749-22, para Suplente de Fiscal do contrato abaixo, referente ao período de 01/05/2020 até o fim da vigência, em substituição a Alessandra Conceição de Oliveira de Jesus

Objeto	Processo	Ata	Pregão	Vencimento
Aquisição de parques infantis tipo playground.	1028/2019	175/2019	177/2019	19/09/2020

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 019/2020-SEDUC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear os servidores abaixo como integrantes do Comitê Gestor do PDDE INTERATIVO, que serão responsáveis por de Análise e Aprovação; PDDE Interativo; Novo Mais Educação, PNLD Livros Didáticos, além de gerenciar os perfis, prestar assistência técnica na elaboração e execução dos planos de ações, analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas priorizadas pelo programa e enviar os planos aprovados para validação do MEC do Município de Maringá-Paraná.

1 – Andréia Aparecida Américo  
CPF: 736.299.879-15

2 – Dislei Aparecida Jorge Bento  
CPF: 446.008.369-87

3– Luciane da Silva de São José  
CPF: 750.182.339-15

4– Márcia Fátima Da Silva Giacomelli  
CPF: 787.437.539-49

5 – Paulo Roberto Coluci Pompeu  
CPF: 052.523.519-10

6 – Sandra Cristina Cardoso Da Silva  
CPF: 01986008959

7 – Vania Cristina Proença  
CPF: 04953544900

8 – Veridiana Do Nascimento  
CPF: 01663604908

II – Revoga-se a Portaria nº 019/2017 – SEDUC e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 07 de maio de 2020.

Gisele Colombari Gomes  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 41/2020-SAÚDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor SÉRGIO GONÇALVES DO MONTE, Técnico de Manutenção, Matrícula nº 11.464, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.303.988-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 571.241.919-04, como FISCAL DE CONTRATO TITULAR, referente ao Processo nº 890/2019, Pregão nº 104/2019, Contrato nº 120/2019. O fiscal do Contrato exercerá a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Sívio Magalhães Barros, 28 de Abril de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Maria da Penha Marques Sapata  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 045/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto Municipal nº 411/2020, que institui o Grupo Executivo Municipal de Emergência em Saúde Pública – GEM-ESP;

- o Decreto Municipal nº 414/2020, que institui o serviço do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – CIEVS de Maringá, com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de detecção, monitoramento e resposta a emergência em saúde pública;

- o Decreto Municipal nº 436/2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção ao COVID-19;

- o Plano de Contingência Coronavírus – Covid-19/Maringá – 2020, com organização de ações e diretrizes, para auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença, disponível no endereço eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude>

- o Decreto Municipal nº 455/2020, que declara situação de emergência no município e define outras medidas de enfrentamento do Covid-19;

- o Decreto Municipal nº 461/2020, que estabelece medidas adicionais aquelas disposta no Decreto Municipal nº 445/2020;

- o Decreto Municipal nº 497/2020, que estabelece Estado de Calamidade no município;

- o Decreto Municipal nº 502/2020, que dispõe sobre o funcionamento de serviços e atividades, durante o período de emergência, conforme Decreto Municipal nº 445/2020;

- o Boletim Epidemiológico – Especial Doença pelo Coronavírus (Covid-19) do município de Maringá, nº 01, 02, 03, 04, e 05 com registro das informações e dados epidemiológicos de interesse e domínio público, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude> - link: Boletim Epidemiológico;

- os Boletins Epidemiológicos (diário), do município de Maringá, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www2.maringa.pr.gov.br/saude> - link: Boletim Epidemiológico Diário;

- a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão humano a humano, no período epidemiológico referente aos agravos à saúde: - COVID-19.

#### RESOLVE:

I – Manter 5 referências para atendimento odontológico comprovadamente de urgência e emergência, conforme pré-estabelecido anteriormente: UBS – Floriano (7 às 16 h), UBS – Iguatemi (7 às 16 h), UBS – Cidade Alta (7 às 19 h), UBS – Ney Braga (7 às 19 h), UBS – Guaiapó/Requião (7 às 19 h);

II – Ampliar mais 2 referências para atendimento odontológico comprovadamente de urgência e emergência, conforme data abaixo:

• UBS – Piatã: a partir do dia 04/05/2020 (7 às 17:30 h);

• UBS – Zona Sul: a partir do dia 18/05/2020 (- segunda a sexta-feira das 7 às 23 h; - sábado, domingo e feriado das 7 às 19 h);

III - A definição de casos de urgência e emergência seguirá a Linha Guia de Cuidados de Saúde Bucal da SESA;

IV – Retornar os atendimentos especializados eletivos, conforme programação abaixo:

• Endodontia: UBS – Tuiuti, a partir do dia 04/05/2020;

• Paciente com necessidades especiais: UBS – Alvorada III, a partir do dia 04/05/2020;

• Dentística restauradora: UBS – Vila Operária: a partir de 18/05/2020;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Revogam-se às disposições contrárias, em especial a Portaria nº 22/2020 – SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 48 /2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo discriminados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA, referente ao Processo nº 288/2018, Termo de Cooperação Mútua nº 002/2018, Decreto Municipal nº 222/2018, relativo ao Repasse de Recurso Financeiro para

implantação do Sistema de Atendimento Terciário na área de Pediatria no Município de Maringá-PR. E Macro Região, conforme Deliberação da CIB, Resolução SESA nº 020/2018, aprovação do CES e CMS, incluindo a fabricação e montagem do HOSPITAL INFANTIL E CENTRO DE ENSINO E PESQUISA DE DOENÇAS RARAS DA CRIANÇA, por intermédio do Termo de Colaboração nº 129/2018 da executora da Organização Mundial da Família com UNAPMIF- União Nacional das Associações de Proteção a Maternidade, à Infância e à Família e Entidades Sociais Afins.

I- Mariangela da Silva Felix Vecchi, Engenheira Civil, Matrícula nº 12300;

II- Maria Angela Ferrareze Casaroto- Contadora, Matrícula nº 20290;

III- Maria da Penha Marques Sapata, Matrícula nº 74222

IV- Clície Arrias Sabri , Matrícula nº 18621

Art 2º- Considerando a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, referente ao Processo nº 288/18 Termo de Cooperação Mútua nº 002/2018 Estadual, Decreto Municipal nº 1584/2016, fica estipulada como atribuição desta, o atendimento a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 70/2019, eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de maio de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário de Saúde

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 042/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCELA FURLANETTO FAGUNDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.826.898/0001-36, com sede administrativa na Rua Monte Caceros, nº 673, apto 1003, Zona 03, Maringá-PR, representada por MARCELA FURLANETTO FAGUNDES, RG nº 9.361.992-7 SESP/PR, CPF nº 012.775.321-41, CRM nº 37.244/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na ESPECIALIDADE DE MÉDICO GINECOLOGISTA, em regime de 20 horas semanais, na modalidade de plantonista, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.



FIRMADO em 17 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Clície Arrias Fabri  
Gerente de Assistência e Promoção à Saúde

Marcela Furlanetto Fagundes  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 043/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PONTELLO & VASCONCELLOS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.834.502/0001-46, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 1265, apto. 81, Centro, Londrina/PR, representada por JOÃO HENRIQUE SPAGOLLA PONTELLO, RG nº 8.974.351-6 SESP/PR, CPF nº 052.204.289-93, CRM nº 028300/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, visando a execução de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA no Hospital Municipal de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00, Fonte de Recursos Próprio e Federal (1303, 1000 e 1486), da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

VALOR: Os pagamentos serão efetuados por procedimento cirúrgico, tendo como base a tabela SUS (SIGTAP), SUS (SIGTAP) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

João Henrique Spagolla Pontello  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 044/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LFMR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.100.122/0001-27, com sede administrativa na Rua Menino de Jesus, nº 33, Xaxim, Curitiba-PR, representada por EDUARDO ENDO, RG nº 7.740.221-7 SESP/PR, CPF nº 053.668.009-43, CRM nº 029500/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, visando a execução de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE COLO-PROCTOLOGIA no Hospital Municipal de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00, Fonte de Recursos Próprio e Federal (1303, 1000 e 1486), da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

VALOR: Os pagamentos serão efetuados por procedimento cirúrgico, tendo como base a tabela SUS (SIGTAP), SUS (SIGTAP) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Eduardo Endo  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 045/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M E MASSISTÊNCIA MÉDICA S.S, inscrita no CNPJ/MF nº 05.801.416/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, Nº 623, 1º andar, salas 01, 02 e 03, Zona 05, Maringá-PR, neste ato representada por WEBER ALEXANDRE SOBREIRA MORAES, RG nº 5.012.879-2 SESP/PR, CPF nº 878.112.009-53, CRM nº 17.893/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, visando a execução de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE GINECOLOGIA no Hospital Municipal de Maringá, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00, Fonte de Recursos Próprio e Federal (1303, 1000 e 1486), da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo

prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 01 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

VALOR: Os pagamentos serão efetuados por procedimento cirúrgico, tendo como base a tabela SUS (SIGTAP), SUS (SIGTAP) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Weber Alexandre Sobreira Moraes  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 046/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MORELLI MEDICINA ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.441.797/0001-00, com sede administrativa na Av. Mauá, nº 1448, 1º andar, sala 107, Zona 09, Maringá-PR, representada por MARCELA MARIANO MORELLI VERTUAN, RG nº 8.337.174-9 SESP/PR, CPF nº 069.231.219-65, CRM nº 30943/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para ocupar o cargo de médico da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 8 horas diárias, no regime de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 06 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 13.078,91 (treze mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 06 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Neuza Doce Moreno  
Gerente da Estratégia Saúde da Família

Marcela Mariano Morelli Vertuan  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 047/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RUBIO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.011.747/0001-92, com sede administrativa na Rua Jacutinga, Nº 675, Centro, Araçongas/PR, RODNEY ANTONIO RUBIO FILHO, RG nº 13.890.369-9 SESP/PR, CPF nº 397.142.728-66, CRM nº 43174/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para ocupar o cargo de médico da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 8 horas diárias, no regime de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 06 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 13.078,91 (treze mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 06 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Neuza Doce Moreno  
Gerente da Estratégia Saúde da Família

Rodney Antonio Rubio Filho  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 048/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA GRION LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.650.062/0001-60, com sede administrativa na Av. Guedner, nº 841, apto 202, Zona 08, Maringá-PR, representada por CINTHIA MARA GABELLA, RG nº 7.210.845-0 SESP/PR, CPF nº 047.245.319-08, CRM nº 36.265/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na ESPECIALIDADE DE MÉDICO GINECOLOGISTA, em regime de 20 horas semanais, na modalidade de plantonista, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 09 de março de 2020 a 08 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 09 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Clície Arrias Fabri  
Gerente de Assistência e Promoção à Saúde

Cinthia Mara Gabella  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 049/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LHB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.661.170/0001-00, com sede administrativa na Av. Guedner, nº 1571, apto. 310, bloco C, Zona 08, Maringá-PR, representada por LUANA HERNANDES BENETTI, RG nº 49.697.094-X SSP/SP, CPF nº 409.843.838-08, CRM nº 43175/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para ocupar o cargo de médico da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 8 horas diárias, no regime de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 06 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 13.078,91 (treze mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos) mensais, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 06 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Neuza Doce Moreno  
Gerente da Estratégia Saúde da Família

Luana Hernandes Benetti  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 051/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA SOUZA DUTRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.164.287/0001-77, com sede administrativa na Rua Matinhos, nº 336, quadra 03 lote 02, Vila Nova, Maringá/PR, representada por ALINE RAQUEL SOUZA DUTRA, RG nº 8.834.208-9 SESP/PR, CPF nº 038.549.929-98, CRM nº 038852/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 12 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Aline Raquel Souza Dutra  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 054/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SJPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.814.450/0001-00, com sede administrativa na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 2268, bloco B, apto 401, Jardim Leblon, Maringá-PR, representada por STEPHANIE JUGLER, RG nº 7.800.997-7 SESP/PR, CPF nº 047.987.149-33, CRM nº 43224/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja,

de 12 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Stephanie Jugler  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 055/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NAWATE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.241.822/0001-01, com sede administrativa na Av. Mauá, nº 2946, apto 61, Edifício Residencial Vila Suíça, Zona 09, Maringá-PR, representada por GUILHERME NAWATE KUABARA, RG nº 9.533.132-7 SESP/PR CPF nº 051.913.999-27, CRM nº 43871/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 12 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Guilherme Nawate Kuabara  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 056/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAROLINA URBANO PRADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.658.035/0001-05, com sede administrativa na Rua Monte Cáceros, nº 527, apto 1201, Zona 03, Maringá-PR, representada por CAROLINA URBANO PRADO, RG nº 10.552.044-1 SESP/PR, CPF nº 087.780.629-26, CRM nº 43144/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 12 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Carolina Urbano Prado  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 058/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAREN HELENA LOPES FAVATO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.138.570/0001-00, com sede administrativa na Rua José Bongiovani, nº 1138, apto. 116, Vila Liberdade, Presidente Prudente/SP, representada por KAREN HELENA LOPES FAVATO, RG nº 65.062.715-5 SSP/SP, CPF nº 041.054.841-33, CRM nº 044084/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 17 de março de 2020 a 16 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 17 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Karen Helena Lopes Favato  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 059/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA AMANDA MOLINA LUCCHESI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.092.021/0001-66, com sede administrativa na Rua Botafogo, nº 664, Vila Marumby, Maringá-PR, representada por AMANDA MOLINA LUCCHESI, RG nº 4085004846 SESP/RS (conforme CNH nº 03687865444), CPF nº 014.145.560-80, CRM nº 039047/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 17 de março de 2020 a 16 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 17 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Amanda Molina Lucchese  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 060/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GABRIEL DOS SANTOS BARRETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.264.263/0001-92, com sede administrativa na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5415, apto. 107, Zona 07, Maringá-PR, representada por GABRIEL DOS SANTOS BARRETO, RG nº 1647101-6 SSP/MT, CPF nº 034.664.381-36, CRM nº 43273/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 23 de março de 2020 a 22 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 23 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Gabriel dos Santos Barreto  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 061/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA - CLÍNICA, inscrita no CNPJ/MF nº 31.276.551/0001-06, com sede administrativa na Rua Japurá, nº 3601, Zona I, Umuarama-PR, representada por FLÁVIO ARRAVAL DENARI DE OLIVEIRA, RG nº 40.110.970-7 SSP/SP, CPF nº 405.543.638-60, CRM nº 40162/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 13 de abril de 2020 a 12 de outubro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 13 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Flávio Arraval Denari de Oliveira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 001/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA MEDBRUCHEZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.006.889/0001-94, com sede administrativa na Rua Fluminense, nº 2664, Vila Marumby, Maringá/PR, representado por AUGUSTO FELIPE BRUCHEZ BRITO, RG nº 9.106.230-5 SESP/PR, CPF nº 008.778.269-35, CRM/PR nº 031769, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, 02 de janeiro de 2020 a 01 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Augusto Felipe Bruchez Brito  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 005/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SD CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.219.145/0001-60, com sede administrativa na Rua Pioneiro Cezare Mochi, Nº 865, Jardim Paraíso, Maringá/PR, representada por JONATHAS JIULIANO DOMINGOS, RG nº 8.851.411-4 SESP/PR, CPF nº 065.872.619-65, CRM/PR nº 038954, doravante denominado CONTRATADO. OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 02 de janeiro de 2020 a 01 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva S. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

Jonathas Jiuliano Domingos  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 008/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAVAN & XIMENES SERVIÇOS MÉDICOS - SS, inscrita no CNPJ/MF nº 20.101.295/0001-08, com sede administrativa na Avenida Carlos Correia Borges, Nº 20, Zona 05, Maringá/PR, representado por LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA XIMENES, RG nº 7.200.392-7 SESP/PR, CPF nº 033.383.609-08, CRM/PR nº 024521, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Sul e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de fevereiro de

2020 a 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Luiz Guilherme de Oliveira Ximenes  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **IX ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 012/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VILA RICA CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.685.712/0001-61, com sede administrativa na Av. Independência, nº 258, sala 101, Zona 04, Maringá/PR, representada por SILVIA MARTINI, RG nº 7.852.297-6 SESP/PR, CPF nº 054.801.019-60, CRM/PR nº 35707, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e no Complexo Maringaense de Saúde Mental (24 horas), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Silvia Martini  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **VIII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 025/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R.R.BURIM-SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.799.959/0001-02, com sede administrativa na Rua Vitorio Del Angelo, nº 565, Jardim Cidade Monções, Maringá/PR, representado por RODRIGO PRESSOTO BURIM, RG nº 7.923.970-4 SESP/PR, CPF nº 032.468.049-07, CRM nº 31892/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 01 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020. VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crosseta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Rodrigo Pressoto Burim  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **IX ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 028/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BITENCOURT MEDICAL CARE S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 21.893.966/0001-75, com sede administrativa na com sede administrativa na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, nº 973, apto 1904, Chácara Paulista, Maringá/PR, representada por MARCOS ROGÉRIO BITENCOURT, RG nº 6.293.808-0 SESP/PR, CPF nº 007.818.499-18, CRM nº 26681/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vi-

gorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 01 de março de 2020 a 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Marcos Rogério Bitencourt  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **VIII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 036/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LANDER SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.384.563/0001-99, com sede administrativa na Rua Pioneiro Romão Pardini, Nº 161, Apto. 1602, Bairro do Galeão, Maringá/PR, representado por LANDER DOS SANTOS, RG nº 8.706.779-3 SESP/PR, CPF nº 057.403.519-28, CRM/PR nº 029326, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, 17 de março de 2020 a 16 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 17 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Lander dos Santos  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 054/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DG RAVEDUTTI - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 15.676.196/0001-06, com sede administrativa na Rua Pablo Neruda, Nº 15, Jardim Cidade Monções, Maringá/PR, representada por DALTON GIOVANNETTI RAVEDUTTI, RG nº 354.605 SESP/PR, CPF nº 111.546.329-20, CRM/PR nº 02592, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de janeiro de 2020 a 01 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Dalton Giovannetti Ravedutti  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **DESCREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 071/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOARINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.679.086/0001-63, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 72, apto. 1303, Zona 01, Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o DESCREDENCIAMENTO de FÁBIO BOARINI DE SOUZA, RG nº 7.108.025-0 SESP/PR, CPF nº 008.184.039-00, CRM nº 34603/PR, dos atendimentos médicos no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, e/ou serviços médicos 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 01 de março de 2020.

FIRMADO, em 01 de março de 2020.



O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 072/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMADO E BOTURA CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.042.108/0001-26, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, nº 297, apto. 1502, Zona 01, Maringá/PR, representado por LUIZ EDUARDO BERSANI AMADO, RG nº 7.126.824-1 SESP/PR, CPF nº 048.917.129-02, CRM nº 24556/PR, doravante denominado CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Luiz Eduardo Bersani Amado  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **VII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 076/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante

denominado CONTRATANTE, e a empresa D & G SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 18.558.715/0001-20, com sede administrativa na Rua Rubi, Nº 1233, Casa B, Jardim Real, Maringá/PR, representado por DIEGO DORNELES, RG nº 000473000 SESP/MS, CPF/MF nº 953.514.341-72, CRM nº 31559/PR, e por GISELE SILVA CARDOSO DORNELES, RG nº 13.882.155-2 SESP/PR, CPF/MF nº 012.425.961-86, CRM nº 36197/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul, e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal

Diego Dorneles e Gisele Silva Cardoso Dorneles  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **VII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 077/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NIVALSON F. DE MIRANDA NETO - CLÍNICA MÉDICA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 25.065.284/0001-25, com sede administrativa na Rua Campos Sales, Nº 638, Apto. 1082, Zona 07, Maringá/PR, representada por NIVALSON FERNANDES DE MIRANDA NETO, RG nº 8.333.889-0 SESP/PR, CPF nº 060.863.939-74, CRM/PR nº 36325, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura, ou seja,

de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

Nivalson Fernandes de Miranda Neto  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **VII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 078/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUAL-MED EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.068.903/0001-47, com sede administrativa na Rua Titoshi Miyamoto, Nº 33 A, Jardim Salem Chades, Marialva/PR, representada por JOSÉ ANDERSON LABBADO, RG nº 8.122.785-3 SESP/PR, CPF nº 031.158.949-96, CRM/PR nº 34325, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

José Anderson Labbado  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **VIII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 083/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MONTEIRO E ADORNO JUNIOR S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 25.180.412/0001-81, com sede administrativa na Rua Estácio de Sá, Nº 1082, Apto. 1703, Zona 02, Maringá/PR, representada por FERNANDA ALVES MONTEIRO, RG nº 8.070.265-5 SESP/PR, CPF nº 058.764.989-55, CRM nº 30.611/PR, doravante denominada CREDENCIADA.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou nos Serviços de Saúde Mental (CAPS, CAPSad, CAPSi e CAPS Canção), e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 20 de janeiro de 2020 a 19 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 20 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Fernanda Alves Monteiro  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2019.

### **VIII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 093/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA BARROS E RIBEIRO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR – LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.905.173/0001-17, com sede administrativa na Rua Monsenhor Kimura, nº 537 Apto. 1604, Bloco 02, Vila Cleópatra, Maringá/PR, representada por RICARDO FERNANDO RIBEIRO, RG nº 8.205.578-9 SESP/PR, CPF nº 007.953.989-05, CRM/PR nº 36.224, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, e/ou no Serviços de Saúde Mental, e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigora-

rá pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 20 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul  
Maria Heloísa Cella Conter  
Gerente dos Serviços de Saúde Mental

Ricardo Fernando Ribeiro  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **X ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 107/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PISSOLI CLÍNICA MÉDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 05.192.386/0001-02, com sede administrativa na Rua Néo Alves Martins, nº 3176, Zona 01, Maringá/PR, representada por PAULO ROBERTO PISSOLI, RG nº 2.053.605-5 SESP/PR, CPF nº 391.851.339-49, CRM nº 12.695/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em conformidade com a Resolução SESA nº 615/2015, que dispõe sobre o Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, para realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (cirurgias vasculares) no Hospital Municipal de Maringá, sendo que as despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00 da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recursos Próprios (1303 e 1000).

VIGÊNCIA: O presente aditivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo por procedimento cirúrgico terá como base a tabela SUS (SIGTAB), SUS (SIGTAB) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto

Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Paulo Roberto Pissoli  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **X ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 108/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CARNEVALLI E LUZ S/S - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 05.693.733/0001-72, com sede administrativa na Rua Padre Germano José Mayer, nº 549, Zona 02, Maringá/PR, representada por FABIANO VECCHI LUZ, RG nº 3.400.180-4 SESP/PR, CPF nº 876.603.349-72, CRM nº 13.531/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em conformidade com a Resolução SESA nº 615/2015, que dispõe sobre o Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, para realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (cirurgias vasculares) no Hospital Municipal de Maringá, sendo que as despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00 da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recursos Próprios (1303 e 1000).

VIGÊNCIA: O presente aditivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo por procedimento cirúrgico terá como base a tabela SUS (SIGTAB), SUS (SIGTAB) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Fabiano Vecchi Luz  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IX ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A.S.O. ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.067.524/0001-74, com sede administrativa na Rua Pioneiro

Carlos João Basso, nº 1113, Zona 22, Maringá/PR, representada por JOSÉ DA CUNHAARAÚJO, RG nº 3.860.392-6 SSP/MA, CPF nº 523.289.293-20, CRM nº 21.172/PR, doravante denominada CONTRATADO.

**OBJETO:** O presente aditivo ao termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de médico plantonista na UPA II - Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, 02 de fevereiro de 2020 a 01 de agosto de 2020.

**VALOR:** O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

José da Cunha Araújo  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 001/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BAVARESCO E STEFANO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 31.033.778/0001-20, com sede administrativa na Rua Campos Sales, nº 299, apto 601, Zona 07, Maringá/PR, representada por EDUARDO HENRIQUE STEFANO, RG nº 7.838.817-0 SESP/PR, CPF nº 037.560.219-47, CRM nº 26566/PR, doravante denominado CONTRATADO.

**OBJETO:** O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

**VALOR:** O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Eduardo Henrique Stefano  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 005/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CHITOLINA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.165.247/0001-54, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, nº 297, apto 601, Zona 01, Maringá/PR, representada por HALOANY MAOLA CHITOLINA, RG nº 9.759.650-6 SESP/PR, CPF nº 051.636.749-86, CRM nº 041302/PR, doravante denominado CONTRATADO.

**OBJETO:** O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 04 de janeiro de 2020 a 03 de julho de 2020.

**VALOR:** O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 04 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Haloany Maola Chitolina  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 006/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA MEDSOLUTION EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.113.292/0001-62, com sede administrativa na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 305, apto 302, Zona 01, Maringá/PR, representada por MARIO AUGUSTO ANDRIOLLI DELLA TONIA, RG nº 35.223.699-1 SSP/SP, CPF nº 343.823.268-50, CRM nº 035539/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 04 de janeiro de 2020 a 03 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 04 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Mario Augusto Andriolli Della Tonia  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 011/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LGS CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.187.057/0001-38, com sede administrativa na Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 266, Vila Esperança, Maringá/PR, representada por LARISSA GARCIA SIQUEIRA, RG nº 13.069.833-6 SESP/PR, CPF nº 008.252.243-06, CRM nº 041007/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 10 de janeiro de 2020 a 09 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 10 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

Larissa Garcia Siqueira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 012/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCIELLI GARCIA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.238.978/0001-82, com sede administrativa na Rua Katsuzo Fujiwara, nº 85, Zona 07, Maringá/PR, representada por FRANCIELLI APARECIDA GARCIA DA COSTA, RG nº 9.532.953-5 SESP/PR, CPF nº 063.006.629-93, CRM nº 040940/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 15 de janeiro de 2020 a 14 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Franccielli Aparecida Garcia da Costa  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 013/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EVANDER IVAN CURIONI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.385.765/0001-83, com sede administrativa na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, nº 973, apto 905, Chácara Paulista, Maringá/PR, representada por EVANDER IVAN CURIONI, RG nº 6.327.242-6 SESP/PR, CPF nº 275.491.728-46, CRM nº 22203/PR, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Evander Ivan Curioni  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 015/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANA TEREZA FRANCHIN, inscrita no CNPJ/MF nº 19.142.961/0001-69, com sede administrativa na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 2268, apto 804, Conjunto Residencial Cidade Alta, Maringá/PR, representada por ANA TEREZA FRANCHIN, RG nº 1290896-7 SSP/MT, CPF nº 009.356.181-47, CRM nº 31917/PR, doravante denominada CREDENCIADA.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pela CREDENCIADA, em atendimento médico no caráter de plantonista no

Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 19 de janeiro de 2020 a 18 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 19 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde

Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Ana Tereza Franchin  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 016/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ODONTO-MED ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.772.275/0001-67, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº 1008, sala 1106, 11º andar, Zona 01, Maringá/PR, neste ato representada por RAFAELA JUNQUEIRA RIGOLON, RG nº 8.972.415-5 SESP/PR, CPF nº 043.857.549-00, CRM nº 041323/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº

8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Rafaela Junqueira Rigolon  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 021/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA HPJ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.736.710/0001-70, com sede administrativa na Rua Garibaldi, nº 50, apto. 1701, Torre Oeste-Bo-real, Vila Nova, Maringá/PR, representada por HILÁRIO PARISE JUNIOR, RG nº 001.948.312 SEJSP/MS, CPF nº 042.700.601-58, CRM nº 039656/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 15 de fevereiro de 2020 a 14 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

Hilário Parise Junior  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 025/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HOYOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.825.445/0001-12, com sede administrativa na Rua Pará, nº 232, Jardim Alvorada, Maringá/PR, representada por SYGLIA DE NAZARÉ RIBEIRO HOYOS, RG nº 2.199.335 SESP/RJ, CPF nº 039.891.942-91, CRM nº 21853/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 06 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 06 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA II Zona Norte

Syglia de Nazaré Ribeiro Hoyos  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 029/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROGENIE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.198.018/0001-21, com sede administrativa na Rua São João, nº 38, apto 101, Zona 07, Maringá/PR, representada por ANDREIA CRISTINA MARTINS BORGES, RG nº 13.018.984-9 SESP/PR, CPF nº 851.084.646-49, CRM nº 38869/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 11 de março de 2020 a 10 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 11 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA II Zona Norte

Andreia Cristina Martins Borges  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 031/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NAKAHARA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.187.196/0001-61, com sede administrativa na Rua Pioneiro José Fritzen, nº 375, Jardim Bertiooga, Maringá/PR, representada por SUELEN NAKAHARA DE GOUVEIA RODRIGUES, RG nº 10.502.594-7 SESP/PR, CPF nº 074.478.979-65, CRM nº 40865/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 15 de março de 2020 a 14 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Suelen Nakahara de Gouveia Rodrigues  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 033/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE DOS SANTOS ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.386.713/0001-17, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 2350, Centro, Paranavaí/PR, representada por ALEXANDRE DOS SANTOS ALENCAR, RG nº 9.212.873-3 SESP/PR, CPF nº 052.498.259-74, CRM nº 39051/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 15 de março de 2020 a 14 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA II Zona Norte

Alexandre dos Santos Alencar  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 036/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEORGIA PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS - CLÍNICA MÉDICA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.062.088/0001-05, com sede administrativa na Rua Campos Sales, nº 596, apto. 502, Zona 07, Maringá/PR, representada por GEORGIA PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS, RG nº 7.178.797-4 SESP/PR, CPF nº 037.561.529-60, CRM nº 036323/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura,



ou seja, de 15 de março de 2020 a 14 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Georgina Pereira Cardoso dos Santos  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 038/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRUNELLI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.219.207/0001-33, com sede administrativa na Rua Monsenhor Kimura, nº 537, apto 1103, Bloco 1, Vila Cleópatra, Maringá/PR, neste ato representada por LARISSA CAROLINE BRUNELLI, RG nº 10.020.938-1 SESP/PR, CPF nº 064.064.099-06, CRM nº 39045/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Larissa Caroline Brunelli  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020

## **II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 039/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FERRARI E FERRARI CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.996.882/0001-55, com sede administrativa na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 2517, casa 20, Jardim Leblon, Maringá/PR, representada por TIAGO FERRARI, RG nº 8.954.641-9 SESP/PR, CPF nº 052.099.719-02, CRM nº 036242/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Tiago Ferrari  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

## **DESCREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 063/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA SUCUPIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.877.108/0001-13, com sede administrativa na Av. Dona Maria Gaspar Pedrosa Moleirinho, nº 82, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de JHENIFER APARECIDA SUCUPIRA, RG nº 8.333.975-6 SESP/PR, CPF nº 056.910.269-33, CRM nº 038273/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas e nos demais serviços médicos, no âmbito do Sistema Único de

Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará a partir de 01 de dezembro de 2019.

FIRMADO em 01 de dezembro de 2019.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCRENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 075/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROCHA & ZUNIGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.478.186/0001-49, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 624, sala 01, Zona 05, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o credenciamento de SÉRGIO FERNANDO ZUNIGA DE SOUZA, RG nº 3.956.228-6 SSP/PR, CPF nº 668.315.719-72, CRM nº 16016/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas e nos demais serviços médicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme CI 2020007102.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2020.

FIRMADO em 04 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 080/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A T SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.263.424/0001-06, com

sede administrativa na Av. Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 1690, sala 506, Zona 05, Maringá/PR, representada por THIAGO KOITI KIKUCHI, RG nº 7.850.160-0 SESP/PR, CPF nº 047.618.109-71, CRM nº 31551/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental (CAPS) e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá  
Maria Heloísa Cella Conter  
Gerente dos Serviços de Saúde Mental

Thiago Koiti Kikuchi  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCRENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 081/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OLIVEIRA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.555.218/0001-05, com sede administrativa na Rua Maria Isabel Conceicao Cruz Miguel, nº 264, Residencial Florenza, Presidente Prudente/SP, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o credenciamento de MURILO FERNANDO VIEIRA NAVARRO, RG nº 44.561.181-9 SSP/SP, CPF nº 355.637.948-14, CRM nº 37204/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas e nos demais serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará a partir de 18 de janeiro de 2020.

FIRMADO em 18 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCRENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 083/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.624.218/0001-76, com sede administrativa na Rua São José, nº 892, Centro, Novo Horizonte/SP, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de ARTHUR DE ANDRADE OLIVEIRA, RG nº 30.637.637-4 SSP/SP, CPF nº 399.174.378-78, CRM nº 38919/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas e nos demais serviços médicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme CI nº 2020007102.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2020.

FIRMADO em 04 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCRENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 084/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NISIHARA MORENO CLINICA MEDICALTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.202.874/0001-18, com sede administrativa na Rua Mandaguari, nº 638, apto. 06, Zona 7, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de ISABELA NISIHARA MORENO, RG nº 12.413.966-0 SESP/PR, CPF nº 046.318.079-89, CRM nº 41298/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de

Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas e nos demais serviços médicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme CI nº 2020007102.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2020.

FIRMADO em 04 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 085/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDRESSA MACHADO COSTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.460.419/0001-08, com sede administrativa na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5355, apto. 1506, Zona 7, Maringá/PR, representada por ANDRESSA MACHADO COSTA, RG nº 8.969.823-5 SESP/PR, CPF nº 041.227.519-85, CRM nº 39029/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 12 de fevereiro de 2020 a 11 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Andressa Machado Costa  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 087/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. ANDRIANI CLINICA MEDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.943.617/0001-05, com sede administrativa na Rua José Clemente, nº 31, apto. 303, Zona 07, Maringá/PR, representada por MARIANA ANDRIANI SILVA, RG nº 10.720.660-4 SESP/PR, CPF nº 078.202.349-54, CRM nº 38170/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 12 de fevereiro de 2020 a 11 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Mariana Andriani Silva  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**DESCREDENCIAMENTO MÉDICO -  
CONTRATO Nº 088/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PACKO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.877.218/0001-85, com sede administrativa na Rua Senador Souza Alves, nº 2831, apto. 1901, Jardim Londrilar, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de THAYSE PACKO CAMPOS, RG nº 9.398.214-2 SESP/PR, CPF nº 078.166.029-79, CRM nº 38201/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços de

saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 12 de fevereiro de 2020.

FIRMADO em 12 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
UPA II Zona Norte

Maringá, 15 de maio de 2020.

**DESCREDENCIAMENTO MÉDICO -  
CONTRATO Nº 089/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUNELEE CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.306.897/0001-68, com sede administrativa na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 85, apto. 1103, Zona 01, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de PALOMA RODRIGUES DA SILVA DE MAGALHÃES, RG nº 7.997.787-0 SESP/PR, CPF nº 009.420.839-54, CRM nº 39042/PR da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 20 de fevereiro de 2020.

FIRMADO em 20 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
UPA II Zona Norte

Maringá, 15 de maio de 2020.

**I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 090/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J ALBERTO CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.306.897/0001-68, com

sede administrativa na Rua Marcílio Dias, nº 1068, apto. 701, Zona 03, Maringá/PR, representada por JOÃO ALBERTO GARCIA ALVES FILHO, RG nº 10.684.078-4 SESP/PR, CPF nº 085.822.849-18, CRM nº 38890/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 22 de fevereiro de 2020 a 21 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 22 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa e Silva C. Rehbein  
Diretora da UPA II Zona Norte  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

João Alberto Garcia Alves Filho  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 092/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PORDEUS MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 22.951.986/0001-18, com sede administrativa na Av. Paraná, nº 1627, apto. 04, Zona 07, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de THAIS PORDEUS LEITE COSTA MENDES, RG nº 14.294.114-7 SESP/PR, CPF nº 000.508.182-36, CRM nº 34685/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, no caráter de plantonista, no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas e nos demais serviços médicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme CI 2020007102.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2020.

FIRMADO em 04 de fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 093/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G. C. SALVADORI CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.943.561/0001-80, com sede administrativa na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 759, apto. 801, Zona 07, Maringá/PR, representada por GEORGIA CRISTINE SALVADORI, RG nº 10.920.316-5 SESP/PR, CPF nº 085.840.969-06, CRM nº 038226/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 20 de março de 2020 a 19 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 20 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Georgia Cristine Salvadori  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 094/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante

denominado CONTRATANTE, e a empresa JUAREZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.116.581/0001-48, com sede administrativa na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 947, Centro, Nova Esperança/PR, neste ato representada por JUAREZ DE OLIVEIRA, RG nº 330.421-3 SESP/PR, CPF nº 006.011.609-91, CRM nº 2683/PR, doravante denominado CONTRATADO.

**OBJETO:** O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 12 de abril de 2020 a 11 de outubro de 2020.

**VALOR:** O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
UPA III Zona Sul

Juarez de Oliveira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 095/2019**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. J. MENDES FRANCO CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.708.533/0001-89, com sede administrativa na Rua Montreal, nº 399, Jardim Canadá, Maringá/PR, neste ato representada por ANA JÚLIA MENDES FRANCO, RG nº 10.502.892-0 SESP/PR, CPF nº 068.679.439-77, CRM nº 35179/PR, doravante denominada CONTRATADO.

**OBJETO:** O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, de 23 de abril de 2020 a 22 de outubro de 2020.

**VALOR:** O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e ses-

senta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 23 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
UPA III Zona Sul

Ana Júlia Mendes Franco  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 009/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEXANDRE S FOZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.297.905/0001-08, com sede administrativa na Rua Topázio, nº 1551 B, Jardim Real, Maringá/PR, representada por ALEXANDRE SALOMÃO FOZ, RG nº 43.952.647-4 SSP/SP, CPF nº 348.152.638-50, CRM nº 034073/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

**OBJETO:** O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 22 de janeiro de 2020 a 21 de julho de 2020.

**VALOR:** O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 22 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA III Zona Sul

Alexandre Salomão Foz  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO Nº 012/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIPRUS CLÍNICA MÉDICA S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 04.600.795/0001-20, com sede administrativa na Av. Rio Branco, Nº 886, Sala 05, Zona 05, Maringá/PR, representado por JORGE ANDRÉ FIAD MARQUES, RG nº 1023582099 SSP/RS, CPF nº 418.417.190-72, CRM/PR nº 017501, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, ou seja, 02 de janeiro de 2020 a 01 de julho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 02 de janeiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Jorge André Fiad Marques  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**I ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 014/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MLL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.564.361/0001-30, com sede administrativa na Rua Visconde de Nassau, nº 158, apto. 401, Zona 07, Maringá/PR, representada por LIS OSAKU, RG nº 11.056.058-3 SESP/PR, CPF nº 076.601.379-05, CRM nº 33569/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a inclusão do local de atendimento dos Serviços de Saúde Mental de Maringá (CAPS III), sendo que as despesas

decorrentes correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2075 (Manutenção do Complexo Integrado de Saúde Mental e Residências Terapêuticas), e 3.3.9.0.34.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização), na Fonte de Recursos Federais, conforme CI nº 2020027860.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará a partir de 17 de abril de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 07 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Maria Heloísa Cella Conter  
Gerente dos Serviços de Saúde Mental de Maringá  
Andreia Cristina Formaggi  
Diretora do CAPS III

Lis Osaku  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

**VII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MÉDICO - CONTRATO Nº 017/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MATERNO INFANTIL BARROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.594.126/0001-80, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº 1455, sala 03, Zona 04, Maringá/PR, representado por FERNANDO DE CAMPOS BARROS JUNIOR, RG nº 6.524.643 SSP/SP, CPF nº 963.277.318-72, CRM/PR nº 9.361, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em conformidade com a Resolução SESA nº 615/2015, que dispõe sobre o Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, para realização de Procedimentos Cirúrgicos (cirurgias ginecológicas) acompanhado de avaliação médica em pacientes ambulatoriais e hospitalizados no Hospital Municipal de Maringá, sendo que as despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00 da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso Próprio (1303 e 1000).

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo por procedimento cirúrgico

terá como base a tabela SUS (SIGTAB), SUS (SIGTAB) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Fernando de Campos Barros Junior  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AOTERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 020/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PIMENTA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.464.160/0001-73, com sede administrativa na Rua Tabaeté, Nº 57, apto. 901, Edifício Tropical Summer, Jardim Tabaeté, Maringá/PR, neste ato representada por CARLA CRISTINA LOUZADA DE OLIVEIRA, RG nº 11.240.219-3 SESP/RJ, CPF nº 054.023.917-85, CRM nº 038677/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, de 15 de março de 2020 a 14 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretor da UPA III Zona Sul

Carla Cristina Louzada de Oliveira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO – CONTRATO Nº 022/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA JNT EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.093.188/0001-16, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Roccio, nº 1256, Centro, Marialva/PR, representada por JUSSÂNIA NATALI TONSIS, RG nº 8.945.078-0 SESP/PR, CPF nº 052.400.089-14, CRM/PR nº 34202, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Jussânia Natali Tonsis  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **DESCREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 022/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa G MENIN DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.814.610/0001-03, com sede administrativa na Av. Cerro Azul, nº 2649, casa A33, Condomínio Villagio Bourbon, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de GIOVANNA MENIN DA SILVA, RG nº 9.930.587-8 SESP/PR, CPF nº 074.746.119-88 CRM nº 43060/PR, da prestação de serviços de saúde na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no cargo de médico da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 8 horas diárias, no regime de 40 horas semanais, conforme CI nº 2020022384 de 16/03/2020.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 23 de março de 2020.



FIRMADO em 16 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Neuza Doce Moreno  
Gerente da Estratégia Saúde da Família

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 028/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LCB SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF nº 24.339.197/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Gerânios, Nº 677, Jardim Guaporé, Maringá/PR, neste ato representada por LAINA CAROLINE BALDIN CANOVA, RG nº 11.055.181-9 SESP/PR, CPF nº 085.361.449-04, CRM nº 035155/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a INCLUSÃO DA SÓCIA BRUNA ELIS BALDIN CANOVA, RG nº 11.055.182-7 SESP/PR, CPF nº 098.236.859-32, CRM nº 043840/PR para prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente credenciamento vigorará a partir de 12 de março de 2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no termo de credenciamento.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 12 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul

Laina Caroline Baldin Canova e Bruna Elis Baldin Canova  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 034/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TC CANASSA - CLÍNICA PSQUIÁTRICA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.073.839/0001-80, com sede administrativa na Avenida XV de novembro, Nº 917, Zona 01, Maringá/PR, neste ato representada por THÁISA CARLA CANASSA, RG nº 9.904.383-0 SESP/PR, CPF nº 084.794.749-12, CRM nº 34888/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, de 15 de abril de 2020 a 14 de outubro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Thaísa Carla Canassa  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

#### **VIII ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 035/2016**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIFE SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.923.379/0001-90, com sede administrativa na Rua Mandaguari, Nº 198, Apto. 501, Zona 07, Maringá/PR, neste ato representada por FERNANDA CABRERA DE OLIVEIRA, RG nº 32.700.164-1 SSP/SP, CPF nº 311.105.998-70, CRM nº 26784/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido

anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Fernanda Cabrera de Oliveira  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 035/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TR DE MORAES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ/MF nº 29.218.415/0001-18, com sede administrativa na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, Nº 5620, Apto. 1501, Zona 07, Maringá/PR, TATIANE RIBEIRO DE MORAES, RG nº 46.011.509-1 SSP/SP, CPF nº 393.509.778-69, CRM nº 31401/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou Serviços de Saúde Mental (CAPS) e/ou serviços 24 horas, no âmbito do sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, ou seja, de 15 de abril de 2020 a 14 de outubro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 15 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá  
Maria Heloia Cella Conter  
Gerente dos Serviços de Saúde Mental

Tatiane Ribeiro de Moraes  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **IV ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 036/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H.E.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 17.762.593/0001-26, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, Nº 643, SLJ, Apto. 01, Zona 03, Maringá/PR, neste ato representada por HELOISA MARTINS CARDOSO, RG nº 10.319.301-0 SESP/PR, CPF nº 066.384.889-02, CRM nº 30938/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA II Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA III Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ou seja, de 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020. VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Antonio Ventrilho  
Diretor da UPA II Zona Norte

Heloisa Martins Cardoso  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCREDENCIAMENTO MÉDICO CONTRATO Nº 038/2020**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa YASMIM PEREIRA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.294.196/0001-11, com sede administrativa na Rua Doutor Saulo Porto Virmond, nº 973, apto. 307, Chácara Paulista, Maringá-PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente documento tem como objeto o descredenciamento de YASMIM PEREIRA GONÇALVES, RG nº 4445675 PC/PA CPF nº 011.327.772-59, CRM nº 43198/PR, da prestação de serviços de saúde na Rede de Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no cargo de médico da ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 8 horas diárias, no regime de 40 horas semanais, conforme CI nº 2020022384 de 16/03/2020.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 18 de março de 2020.

FIRMADO em 16 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Neuza Doce Moreno  
Gerente da Estratégia Saúde da Família

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **DESCRENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 049/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa H.A. CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.754.980/0001-74, com sede administrativa na Rua Barroso, nº 610, Zona 03, Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O documento tem como objeto o descredenciamento do representante legal HARIELL ANTONINI DIAS FRANCO, RG nº 15.215.107-1 SESP/PR, CPF nº 018.342.721-14, CRM nº 034691/PR, da prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, dos atendimentos médicos no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá Drª Thelma Villanova Kasproiwkz, e/ou dos serviços 24 horas e dos demais serviços médicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: O presente descredenciamento vigorará a partir de 01 de março de 2020.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **III ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 050/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A PAULA DA SILVA - CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.364.520/0001-44, com sede administrativa na Rua João Paschoini, nº 321, Bloco B, apto. 404, Jardim São Pedro, Marialva/PR, neste ato representada por ANA PAULA DA SILVA, RG nº 9.401.756-4 SESP/PR, CPF nº 056.028.659-77, CRM nº 036228/PR, doravante denominada

CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 96,47 (noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 fevereiro de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Ana Paula da Silva  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **III ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 055/2018**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KASHIWAKURA E BLANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.734.975/0001-09, com sede administrativa na Rua Irmã Isabel Padierna, nº 16, Conjunto Habitacional Karina, Maringá/PR, neste ato representada por TARSO HIDEKI KASHIWAKURA, RG nº 7.778.215-0 SESP/PR, CPF nº 029.468.549-90, CRM nº 031865/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, ou seja, de 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020. VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Alessandra Vanessa Crocetta  
Diretora da UPA III Zona Sul  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Tarso Hideki Kashiwakura  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **V ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 074/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R.R. ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 13.628.619/0001-97, com sede administrativa na Avenida Curitiba, Nº 416, 5º andar, Consultório 503, Zona 04, Maringá/PR, neste ato representada por RODRIGO RAVANELLI ROSSI, RG nº 30.124.697-X SSP/SP, CPF nº 222.856.158-41, CRM nº 23719/PR, doravante denominada CREDENCIADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de plantonista no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços de saúde 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, 01 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) por hora plantão, valor corrigido anualmente pelo mesmo índice e na mesma data base do reajuste do servidor municipal.

FIRMADO em 01 de março de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Rodrigo Ravanelli Rossi  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **VI ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 080/2017**

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GRUPO ADVANCE S/S - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.588.693/0001-88, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 117, Sala 07, Zona 04, Maringá/PR, representada por SAMUEL LOPES BENITES, RG nº 7.650.635-3 SESP/PR, CPF nº 039.526.629-76, CRM/PR nº 25.620, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em conformidade com a Resolução SESA nº 615/2015, que dispõe sobre o Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, para realização de Procedimentos Cirúrgicos (cirurgias em otorrinolaringologia) no Hospital Municipal de Maringá, sendo que as despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.010.10.302.0012.2018 e 3.3.9.0.34.00 da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso Próprio (1303 e 1000), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao credenciamento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou seja, 01 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.

VALOR: O valor estipulado neste termo por procedimento terá como base a tabela SUS (SIGTAB), SUS (SIGTAB) acrescido de 50% ou tabela CISAMUSEP.

FIRMADO em 01 de abril de 2020.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Jair Francisco Pestana Biatto  
Secretário Municipal de Saúde  
Caroline Miguel Aver  
Diretora Geral do Hospital Municipal de Maringá

Samuel Lopes Benites  
Representante Legal

Maringá, 15 de maio de 2020.

### **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA**

Com fundamento no disposto no artigo 28 da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/MS Nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS No. 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIA POPULAR CIDADE ALTA  
Razão Social: FARMÁCIA POPULAR CIDADE ALTA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
Farmacêutico Responsável: ROBSON AURÉLIO MARQUES CAPARROZ  
CRF/PR. : 24.004 - PR  
C.N.P.J./M.F.: 24.705.347/0001-06

Endereço: AV. CARMEM MIRANDA, Nº 1686 – SALA 02  
Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
Cidade: MARINGÁ – PR.

Maringá, 11 de maio de 2020.

Izaura Alves de Souza  
Farmacêutica - Bioquímica  
Matrícula – nº 11822

### **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA**

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98. Estabelecimento: FARMÁCIA POPULAR CIDADE ALTA Razão Social: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI SA C.N.P.J: 79.430.682/0368-28 Farmacêutico Responsável: CLAUDENIR QUERO BERNADELLI CRF/ PR. : 24.597 Endereço: AV. KAKOGAWA nº 530 Bairro: PARQUE DAS GREVÍLEAS Cidade: MARINGÁ – PR.

Maringá, 12 de maio de 2020.

Luciano Bortolato Amadei  
Farmacêutico – Bioquímico  
Agente fiscal - GEVISA  
Matrícula – nº 16.908

## **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

### **TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº 2315/2019 2 ° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 797/2019**

#### **OBJETO DO CONTRATO:**

Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na RUA GERSON SOARES COSTA KURIANGO (2.051,39 m<sup>2</sup>), no trecho entre a Rua Cantor Raul Seixas e Rua Adolpho Contessotto - Córrego Moscados, Gleba Ribeirão Pinguim - Zona 28 e RUA KATSUJI NISHIYAMA (38,06 m<sup>2</sup>), no trecho entre a Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha e Rua Pioneiro José Lourenço dos Santos - Parque da Gavea, Maringá - PR. Cd- Bem nº 610001454 e 610001453. Conforme CI nº 2019075708, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais procedimentos que instruem o Processo de Despesa nº 2315/2019. Notas de empenhos nºs 33307/2019 e 33308/2019.

EMPRESA:  
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ:  
79.986.949/0001-62

ENDEREÇO:  
R. BRAZ IZELLI, 501, CIDADE INDUSTRIAL FELIZARDO MENE-

GUETTI, PARQUE MARINGÁ-PR CEP:87070772

REPRESENTANTE LEGAL:  
JOAO WEILLER - CPF: 284.296.309-10 - RG: 1.479.588 SESP

PEDIDO DO SOLICITANTE:  
Conforme no Protocolo 22074/2020, Parecer 263/2020 – GFOP/ SEMOP e Parecer Administrativo nº 263/2020 – GA/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:  
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, prazo de execução a partir de 16/02/2020 e prazo de vigência a partir de 15/05/2020, nos termos do Art. 57, §1º, IV e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, conforme Relatório nº 115/2020 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 28 de abril de 2020.

Prefeito Municipal  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Albari Alves de Medeiros  
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOAO WEILLER  
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

### **TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº 2315/2019 3 ° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 797/2019**

#### **OBJETO DO CONTRATO:**

Execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na RUA GERSON SOARES COSTA KURIANGO (2.051,39 m<sup>2</sup>), no trecho entre a Rua Cantor Raul Seixas e Rua Adolpho Contessotto - Córrego Moscados, Gleba Ribeirão Pinguim - Zona 28 e RUA KATSUJI NISHIYAMA (38,06 m<sup>2</sup>), no trecho entre a Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha e Rua Pioneiro José Lourenço dos Santos - Parque da Gavea, Maringá - PR. Cd- Bem nº 610001454 e 610001453. Conforme CI nº 2019075708, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais procedimentos que instruem o Processo de Despesa nº 2315/2019. Notas de empenhos nºs 33307/2019 e 33308/2019.

EMPRESA:  
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ:  
79.986.949/0001-62

ENDEREÇO:  
R. BRAZ IZELLI, 501, CIDADE INDUSTRIAL FELIZARDO MENE-  
GUETTI, PARQUE MARINGÁ-PR CEP:87070772

REPRESENTANTE LEGAL:  
JOAO WEILLER - CPF: 284.296.309-10 - RG: 1.479.588 SESP

PEDIDO DO SOLICITANTE:

Conforme Protocolo 22074/2020, Parecer 263/2020 – GFOP/SEMOP e planilha de serviço, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:**

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R\$ 3.306,48, correspondente a 1,63% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a Reprogramação físico-financeira (aumento de meta física), conforme Relatório 116/2020- SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 28 de abril de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Albari Alves de Medeiros  
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOAO WEILLER  
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO  
PROCESSO Nº 371/2018  
4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 462/2019**

**OBJETO DO CONTRATO:**

Execução das obras de IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE NA VILA OLÍMPICA (1.093,30m²). Localização: Avenida Prudente de Moraes, 514; Avenida Herval, 1353; Avenida Colombo, 5905; Avenida Duque de Caxias, 1368, na Zona 07, Maringá-Pr. CD-Bem nº 610001076. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruem o Processo de Despesa 371/2018. Notas de empenhos nºs 20299/2019 e 20300/2019.

**EMPRESA:**

PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP

**CNPJ:**

79.124.442/0001-08

**ENDEREÇO:**

AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 625, Q.51-A/4, DT. 01/02 - SALA 1008 - ZONA 01 MARINGÁ-PR CEP:87020015

**REPRESENTANTE LEGAL:**

EDUARDO CAWAHISA - CPF: 482.837.899-53 - RG: 21582824 SESP

**PEDIDO DO SOLICITANTE:**

De ofício, conforme o Parecer Administrativo nº 085/2020 – GFOP/SEMOP.

**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:**

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/05/2020, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo

de vigência do contrato, conforme Relatório nº 119/2020 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 29 de abril de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Albari Alves de Medeiros  
Secretário Municipal de Obras Públicas

EDUARDO CAWAHISA  
PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI - EPP

**TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO  
PROCESSO Nº 1356/2019  
2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 712/2019**

**OBJETO DO CONTRATO:**

Execução da obra de REFORMA (2.104,87 m²) e ADEQUAÇÃO da ACESSIBILIDADE da PRAÇA FARROUPILHA. Localização: Confluência das Avenidas Doutor Alexandre Rasgulaeff e Pedro Taques, Quadra 000, Lote 000, Zona 24, Maringá-PR. Cd-Bem nº 610001230. Conforme CI nº 2019039772, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Projetos e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 1356/2019. Nota de Empenho nº 32242/2019.

**EMPRESA:**

TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

**CNPJ:**

21.481.871/0001-44

**ENDEREÇO:**

AV. HUMAITÁ, 466, SALA 02 - ZONA 04 MARINGÁ-PR  
CEP:87014200

**REPRESENTANTE LEGAL:**

MURILO LONDERO DEL PINTOR - CPF: 095.033.569-03 - RG: 131632720 SSP

**PEDIDO DO SOLICITANTE:**

Conforme no Protocolo nº 2070/2020, Parecer / Informação nº 266/2020- GFOP/SEMOP, CI-Nº 2019106913, Parecer nº 021/2020/GO-SEMOP e planilha de serviços, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:**

Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R\$ 27.328,65, correspondente a 3,75% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) conforme Relatório nº 118/2020 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser

publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 29 de abril de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Albari Alves de Medeiros  
Secretário Municipal de Obras Públicas

MURILO LONDERO DEL PINTOR  
TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

**TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO  
PROCESSO Nº 2282/2015  
21º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 219/2016**

**OBJETO DO CONTRATO:**

Execução das obras de implantação do Terminal Intermodal (metas 700, 800 e 600,900), visando atender ao Programa de Mobilidade Urbana. Localização: Av. Horácio Raccanello Filho x Av. Herval x Av. Tamandaré x Av. Duque de Caxias, Lote 001, Quadra 051A, Zona 01, Maringá - PR. CD-Patrimônio nº1175300 e CD-Bem nº610001017. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico financeiro e demais documentos que instruem o Processo nº 2282/2015. Contrato nº219/2016 no valor de R\$24.395.582,82 para as metas 600 e 900 - Fundações/Alvenaria/Concreto (22.308,47m²). Notas de Empenho nº 17551/2016 e 17552/2016.

**EMPRESA:**

SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

**CNPJ:**

80.359.771/0001-09

**ENDEREÇO:**

R. CORONEL DULCÍDIO, 2280, AGUA VERDE CURITIBA-PR  
CEP:80250100

**REPRESENTANTE LEGAL:**

ARMANDO HIROSHI NONOSE - CPF: 485.964.189-20 - RG:  
3.202.088-7 SESP/PR

**PEDIDO DO SOLICITANTE:**

Conforme o Parecer Informação nº 293/2020 – GFOP/SEMOP e Parecer Administrativo nº 084/2020-GA, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

**OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:**

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26/04/2020 e a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/06/2020, nos termos do Art. 57, §1º, V e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 117/2020 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ, 29 de abril de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Albari Alves de Medeiros  
Secretário Municipal de Obras Públicas

ARMANDO HIROSHI NONOSE  
SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

**SBMG - TERMINAIS AÉREOS MARINGÁ**

**PROCESSO 32/2020-SBMG  
PROCESSO DE DISPENSA 19/2020-SBMG  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 35/2020-SBMG, a contratação da empresa J NITICH CHAGAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.089.286/0001-75, com sede na Rua Yoshinori Kubota, Nº 833, Parque das Grevíleas 1ª Parte, na cidade de Maringá - PR, CEP: 87.025.130, apresentou orçamento no valor total de R\$ 2.516,00 (Dois mil, quinhentos noventa e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), tem por objetivo a contratação de empresa especializada na instalação de conjunto deslizante e kit cremalheira no portão da Guarita 01 do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Nº 32/2020-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de maio de 2020.

SERGIO COPELLI FRANCO DE OLIVEIRA  
Gerente de Infraestrutura - SBMG

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de SERGIO COPELLI FRANCO DE OLIVEIRA, Gerente de Infraestrutura - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maringá, 11 de maio de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE  
Superintendente - SBMG

**PROCESSO 34/2020-SBMG  
PROCESSO DE DISPENSA 20/2020-SBMG  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 37/2020-SBMG, a contratação da empresa SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.740.327/0001-01, com sede na Rua Emilia Mathias, Nº 460, Vila Nova, na cidade de Nova Iguaçu - RJ, CEP: 26.225-330, apresentou orçamento no valor total de R\$ 3.004,63 (Três mil, quatro reais e sessenta e três centavos), tem por objetivo a aquisição de cartuchos para impressora de sublimação de

pigmento/transferência térmica de resina (RIBBON COLOR PARA 500 IMPRESSÕES) para atender as necessidades do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Nº 34/2020-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de maio de 2020.

GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA  
Gerente de Segurança - SBMG

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de GUSTAVO CATELLI VIEIRA DA SILVA, Gerente de Segurança - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maringá, 11 de maio de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE  
Superintendente - SBMG

#### **PROCESSO 31/2020-SBMG PROCESSO DE DISPENSA 21/2020-SBMG ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer Jurídico nº 36/2020-SBMG, a contratação da empresa INGÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.569/0001-18, com sede na Av. Campos Elíseos, Nº 411-B, Jardim Pioneiro IV, na cidade de Paçandu - PR, CEP: 87.140-000, apresentou orçamento no valor total de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de placa acrílica para o portão B da sala de desembarque de passageiros do Aeroporto Regional de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Nº 31/2020-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 12 de maio de 2020.

SERGIO COPELLI FRANCO DE OLIVEIRA  
Gerente de Infraestrutura - SBMG

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de SERGIO COPELLI FRANCO DE OLIVEIRA, Gerente de Infraestrutura - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maringá, 12 de maio de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE  
Superintendente - SBMG

#### **PROCESSO 33/2020-SBMG PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2020-SBMG ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 13.303/2016, Parecer nº 38/2020-SBMG, a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, inscrita no CNPJ: 00.352.294/0001-10, com Endereço: Era Setor de Concessionárias e Locadoras – Lote 5 -Edif. Sede - CEP: 71-608-050, na cidade de Brasília/DF, apresentou orçamento no valor total de R\$ 1.618,00 (Um mil, seiscentos e dezoito reais), que tem por objetivo a contratação de uma inscrição de um funcionário da SBMG da Gerência Financeira, para realização de curso de treinamento profissional e gerencial para realização do Curso De Treinamento Tarifas Aeroportuárias-CTA, a ser ministrado pela INFRAERO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 33/2020-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 30, inciso II, alínea "f", da Lei federal nº 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá, 11 de maio de 2020.

CARLOS A. RIZZO ESTÉRCIO  
Gerente Financeiro - SBMG

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato acima, de autoria de CARLOS A. RIZZO ESTÉRCIO, Gerente Financeiro - SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Maringá, 11 de maio de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE  
Superintendente - SBMG

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 115/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **Adriano da Silva Prado Marquoto**, portador da matrícula funcional n. 2164, lotado na Divisão de Assistência Legislativa, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04/11/2013 a 03/11/2018, por 10 (dez) dias, no período de **13/05/2020 a 22/05/2020**, com retorno ao trabalho no dia **25/05/2020** (segunda-feira), em conformidade com o disposto no artigo 127 da Lei Complementar Nº. 239/98.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de maio de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA  
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO  
1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1º Secretário**, em 13/05/2020, às 14:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 13/05/2020, às 15:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0177978** e o código CRC **D00456E6**.



## PORTARIA Nº 116/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Rosalie Maria Buzzi**, portadora da matrícula funcional n. 2083, por motivo de doença em pessoa da família, por 09 (nove) dias, no período de **22/04/2020 a 30/04/2020**, em conformidade com o Artigo 122 da Lei Complementar Nº. 239/98.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de maio de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 13/05/2020, às 14:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 13/05/2020, às 15:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0177980** e o código CRC **D2817CAA**.

20.0.000003311-2

0177980v3

## PORTARIA Nº 117/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **Adilson de Oliveira Corsi**, matrícula 2097, lotado na Divisão de Administração e Recursos Humanos, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, o acréscimo de **5% (cinco por cento)** sobre seu vencimento, a título de **Adicional por Tempo de Serviço**, referente ao quinquênio correspondente ao período de 15/05/2015 a 14/05/2020, a partir do dia **15/05/2020**, em conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar Nº. 239/98.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 13 de maio de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 13/05/2020, às 14:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 13/05/2020, às 15:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0177983** e o código CRC **8D690E86**.

20.0.000003312-0

0177983v3

# ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Órgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.

